



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL COM RESERVA DE COTAS E ITENS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

PREGÃO PRESENCIAL: 008/2021

PROCESSO Nº: 021/2021

REGISTRO DE PREÇOS 006/2021

Edital nº. 09/2021

OBJETO: “REGISTO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM RESERVA DE COTAS E ITENS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS EM SOLICITAÇÃO A COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.”

Empresa: _____

Pessoa para contato: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade/UF: _____

Telefone: () _____

Recebemos através do e-mail licitacao@buritizeiro.mg.gov.br, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Senhor licitante,

Visando a comunicação futura entre esta Comissão de Licitação e essa empresa, solicitamos preencher o recibo de entrega do Edital e remetê-lo a esta Comissão através do e-mail licitacao@buritizeiro.mg.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Comissão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

PREGÃO PRESENCIAL: 008/2021

PROCESSO Nº: 021/2021

REGISTRO DE PREÇOS 006/2021

Edital nº. 09/2021

O MUNICÍPIO DE BURITIZEIRO, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante a Pregoeira Maria Aparecida dos Santos, designada pela portaria nº. 002 de 01 Janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021**, do tipo **MENOR PREÇO ITEM**, em conformidade com as disposições Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal 357/2014 e o Regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar nº. 123 de 14 dezembro de 2006 e suas alterações, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 – LOCAL, DATA E HORA

1.1 – A sessão pública de processamento do Pregão será realizada na Secretaria Municipal de Educação localizada na Avenida Manoel Joaquim de Melo nº 522 – Centro - Buritizeiro/MG, **no dia 15 de abril de 2021 às 09 horas,** horário de Brasília/DF.

1.2 – Ocorrendo decretação de feriados ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2- OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais e equipamentos de informática, com reserva de cotas e itens exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas em solicitação a coordenadoria de planejamento em atendimento as demandas das secretarias municipais, conforme especificações descritas no Anexo I, que faz parte integrante deste Edital.

2.2 – São partes integrantes deste Edital:

2.2.1 – Termo de Referência –Anexo I

2.2.2 – Modelo de Credenciamento (Procuração) - Anexo II

2.2.3 – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos - Anexo III



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

2.2.4 – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação - Anexo IV

2.2.5 – Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalho de Menor - Anexo V

2.2.6 – Modelo para Apresentação das Propostas - Anexo VI

2.2.7 – Modelo de Declaração de Condição de Micro Empresa – Anexo VII

2.2.8 – Modelo Declaração de concordância com os termos do edital – Anexo VIII

2.2.9 – Modelo de declaração de ausência de servidor Público no quadro social ou profissional da Licitante. Modelo Anexo IX

2.2.10 – Minuta da ata de registro de preços Anexo X

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar do presente Pregão Presencial as empresas:

3.1.1 – Para os itens 14, 16, 18 e 56 - Cota Principal 75% (inciso III, do art. 48 da Lei 123/2006 - que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos;

3.1.2 – Para os itens 13, 15, 17 e 57 – Cota Reservada 25 % (inciso III, do art. 48 da Lei 123/2006) - que se enquadrarem como microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP, ou equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos;

3.1.3 – Para demais itens – Itens exclusivos (inciso I, do art. 48 da Lei 123/2006) - que se enquadrarem como microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP, ou equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos.

3.1.4 - Não poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que se enquadrarem em qualquer das exclusões previstas no §4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

3.2 – Será admitida a remessa postal dos envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação, porém é de inteira responsabilidade da Licitante que estes cheguem as mãos da Pregoeira até a data e hora prevista para abertura da Sessão. A comissão não se responsabiliza por envelopes não entregues até a data e hora marcada para abertura da sessão.

3.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de proposta e documentação de habilitação após o prazo estabelecido neste Edital. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

3.4- A participação na presente licitação pressupõe a aptidão da empresa para a execução do objeto na forma e quantidades previstas no **Anexo I do Edital** e implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.5-Não será admitida a participação de empresas que se encontrarem em processo de falência, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas.

3.5.1 – A observância da vedação constante do item anterior e as demais declarações que prestar são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

4.1.1 – O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, 02 (dois) envelopes, distintos e identificados – Envelope I - Proposta Comercial (Preços) e Envelope II – Documentação de Habilitação, hermeticamente fechados, que deverão ser entregues à Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Secretaria Municipal de Educação localizada na Avenida Manoel Joaquim de Melo nº 522, Centro, Buritizeiro/MG.

DATA: 15 de abril de 2021

HORÁRIO: 09 horas

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 08/2021

ENVELOPE N º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 08/2021

ENVELOPE N º 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

4.2 – O Município de Buritizeiro não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues à Pregoeira designada no preâmbulo, no local, data e horário definidos neste Edital.

4.3 – Todos os documentos de habilitação e credenciamento poderão ser apresentados em qualquer sistema de cópia autenticada, ou por publicação em órgão oficial, sem prejuízo da eventual exigência dos originais para conferência, se solicitados pela Pregoeira, quando da abertura do ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, vedada, no entanto, a apresentação de qualquer documento extraído via fac-símile.

4.4 - É facultado aos licitantes a apresentação de documentos originais para autenticação das cópias pela Pregoeira, nos termos da legislação pertinente (Decreto Estadual nº 20.407, de 28 de janeiro de 1980).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

5 – DO CREDENCIAMENTO, DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MPE.

5.1 – A apresentação da **declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação** (Anexo IV) é condição obrigatória para a participação das licitantes neste Pregão (Artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002).

5.2 – O credenciamento será realizado no dia marcado para abertura da sessão e não se constitui como condição obrigatória à participação no certame.

5.3- O credenciamento deverá ser apresentado em uma das seguintes formas:

5.3.1- Carta de credenciamento (**Modelo Anexo II**);

5.3.2- Instrumento público de procuração;

5.3.3- Procuração particular com reconhecimento de firma em cartório;

5.3.4- Contrato social ou estatuto, quando se tratar de representante legal.

5.4- O licitante que credenciar representante por meio de procuração particular com reconhecimento de firma em cartório ou carta de credenciamento, deverá apresentar o ato constitutivo, o estatuto ou o contrato social em vigor, (devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais) ou uma cópia autenticada, para verificação dos poderes do outorgante. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.

5.4.1- Os documentos deverão ser acompanhados de sua última alteração ou de documento consolidado.

5.5 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

5.6 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto à Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.7 - O não credenciamento de representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilitará o PROPONENTE, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como quaisquer atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença do representante legal da empresa.

5.8– Os documentos de credenciamento, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação de que trata este Capítulo, bem como documento comprobatório de que a empresa se enquadra como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas, com base na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de proposta e documentação, e serem apresentados a Pregoeira quando solicitados.

5.9 – COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

5.9.1- Documento comprobatório de atendimento aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, para se enquadrar como:

5.9.1.1 - Microempresa ou empresa de pequeno porte, definida pelo artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, por meio de certidão expedida pela Junta Comercial, comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/4/2007, do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC **emitidas em até 60 dias anteriores da data de abertura deste Pregão e declaração de ME e EPP ou Equiparadas modelo anexo VII.**

5.9.1.2 - Sociedade cooperativa equiparada à microempresa ou empresa de pequeno porte, por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

OBS: PARA QUE AS MICROEMPRESAS POSSAM PARTICIPAR DOS ITENS EXCLUSIVOS E USUFRUIR DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR OS DOCUMENTOS ELENCADOS NO ITEM 5.9

6 - PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, não serão aceitas propostas manuscritas, em uma via, assinada pelo representante legal, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração e ainda não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do ANEXO VI, deste Edital e, deverão conter:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

6.1.1 - Razão Social, Endereço e CNPJ do proponente, telefone, fax, e-mail da empresa, conta bancária onde os pagamentos serão depositados, bem como qualificação completa do representante legal (Carteira de Identidade, CPF, endereço, telefone, fax e e-mail).

6.1.2 - Especificação minuciosa do objeto solicitado no Anexo I, que faz parte deste Edital.

6.1.3 - Preço unitário e total dos itens, sem divergência, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais após a vírgula e também por extenso.

6.1.4 - **Forma de pagamento:** até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos licitados e o recebimento da Nota Fiscal.

6.1.5 - **O prazo de validade da proposta e do preço:** no mínimo **60 (sessenta) dias**, a partir da data da abertura da PROPOSTA COMERCIAL.

6.1.6 - **Local e horário de entrega dos produtos serão descritos nas AFS.**

6.1.7 - **Forma e Prazo de entrega:** a entrega será de forma parcelada entregue em até 10 (dez) dias onde estará descrito nas AFS o local de entrega.

6.2 - Nos preços propostos deverão estar incluídas as despesas como: impostos, fretes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, fiscais ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os itens licitados.

6.3 - No caso de divergência entre o preço unitário e o preço total e, ainda, nos erros de cálculos nas composições de preços, prevalecerá sempre o mais vantajoso para o MUNICÍPIO DE BURITIZEIRO.

OBS: NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRA-SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS QUE PORVENTURA POSSAM RECAIR SOBRE O FORNECIMENTO DO OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, OS QUAIS FICARÃO A CARGO E EXCLUSIVAMENTE DA CONTRATADA.

7- HABILITAÇÃO

7.1 – A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

- b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da Ata de eleição e sua atual administração, registrados e publicados, e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros) em Conjunto/Unificada na forma da Portaria MF 358, de 05/09/2014, ou individual, com emissão anterior a 20/10/2014 e com vigência na data da abertura da sessão pública designada no item 1, observando o disposto no item 7.3;
- g) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com vigência na data da abertura da sessão pública designada no item 1, observando o disposto no item 7.3;
- h) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante, com vigência na data da abertura da sessão pública designada no item 1 observando o disposto no item 7.3;
- i) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante, com vigência na data da abertura da sessão pública designada no item 1, observando o disposto no item 7.3.;
- j) Certidão que prove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/11, que modificou o Decreto-Lei 5.452/43), com vigência na data da abertura da sessão pública designada no item 1;
- k) Declaração, sob as penas da Lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação, **modelo anexo III**;
- l) Declaração, sob as penas da Lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, **modelo anexo V**;
- m) Declaração, sob as penas da Lei, que concorda com os termos do edital – **modelo anexo VIII**
- n) Declaração, sob as penas da Lei, atestando a ausência de servidor público no quadro social e profissional da licitante – **modelo anexo IX**
- o) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **expedida dentro do prazo de 60 (sessenta) dias anteriores à data de realização do Pregão**, de acordo com inciso II do artigo 31 da Lei Federal 8.666/93.
- p) Comprovação de aptidão para atendimento do objeto da licitação, através de atestado(s) compatível(is) com as características, quantidades e prazos previstos no Termo de Referência, atestado(s) este(s) que deve(m) ser fornecido(s) por pessoa(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

jurídica(s) de direito público ou privado, referente(s) à aquisição de maquinários/equipamentos, de informática, em conformidade com o que prescreve o inciso II do artigo 30 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.1.1 – Caso o licitante tenha apresentado os documentos constantes nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, durante o credenciamento, não será obrigatória a apresentação dos mesmos à documentação de habilitação.

7.2 - As declarações de que tratam as letras “k”, “l”, “m” e “n”, deverão ser devidamente assinadas pelo sócio proprietário da empresa, ou seu representante legal, desde que seja anexada a procuração pública ou particular com firma reconhecida por tabelião, com poderes específicos para o fim. **(Modelo Anexo II).**

7.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação deste Pregão, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição.

7.3.1 – Havendo alguma irregularidade nas certidões de regularidade fiscais das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observado o item anterior.

7.3.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.5.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.4 – Será verificado o quadro societário e o endereço dos licitantes com vistas a verificar a existência de sócios comuns, endereços idênticos e/ou indícios de parentescos, fatos que analisados em conjunto com outras informações, poderá indicar ocorrência de fraudes contra o certame licitatório. Portanto, havendo indícios de fraude, deverá ser adotada a prerrogativa do parágrafo terceiro do artigo 43 da Lei 8.666/93. Caso constatada a participação de um mesmo sócio em mais de uma empresa licitante, estas serão inabilitadas, podendo, ainda, serem declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, conforme item 13.

7.5 - Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente em nome do licitante que se habilita para o certame:

a) se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

- b) se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**
- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6 - Os documentos emitidos via internet, terão sua autenticidade verificada nos sites das fontes emissoras.

7.7. Se por razões alheias à vontade da Equipe de Apoio houver impossibilidade em realizar a consulta disposta no subitem anterior, será lavrada a ata e suspensa a sessão.

7.8. Ocorrendo situação acima exposta, na própria Ata será marcada a nova sessão, ficando dispensado aviso na imprensa oficial ou qualquer outro meio de comunicação.

7.9 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

8 - SESSÃO DO PREGÃO

8.1 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 – Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, a Pregoeira verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do Edital e o atendimento à todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 - Serão classificadas pela Pregoeira a(s) proposta(s) que oferecer(em) o menor preço e as propostas de valores até 10%(dez por cento) superiores àquela(s) de menor preço, desde que apresentadas em conformidade com o Anexo I do Edital.

8.2.3 – Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na CLÁUSULA anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

8.3 - LANCES VERBAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

8.3.1 – Aos licitantes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, sempre sobre o menor valor (lance), a partir do autor da proposta classificada de maior preço até os demais.

8.3.2 - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13, deste Edital.

8.3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante do prosseguimento na etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.3.5 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação dos mesmos.

8.3.6 – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.4 – JULGAMENTO

8.4.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM ofertado como determinado no ANEXO I.

8.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada.

8.4.2.1 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item.

8.4.2.2 - Havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do Edital, sendo seu preço compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço por ITEM, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

8.4.4 – Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe, posteriormente, adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.4.6.1 – A proposta, contendo o melhor preço deverá ser apresentada na forma do Anexo VI.

8.5 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

8.5.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas de preço apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de preço mais bem classificada;

8.5.2 Ocorrendo o empate estabelecido no item anterior, proceder-se á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, na própria sessão de abertura das propostas de preço, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da letra “a” do item 8.5.2, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto previsto no item 8.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na hipótese do empate ficto previsto no item 8.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta de preço;

8.5.3 Na hipótese de não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta de preço originalmente vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

8.5.4 O disposto no item 8.5 somente se aplicará quando a melhor proposta de preço inicial, global, não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.6 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, e pelos licitantes presentes.

8.7 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão, a Pregoeira devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9 - RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em Ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará na decadência do direito de recurso.

9.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 – ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira, sempre que não houver recurso.

10.2 – A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

10.3 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo XI do presente ato convocatório.

10.4 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer junto à PREFEITURA para assinar o termo de contrato/ata de registro de preços.

10.5 A contratação será celebrada dentro de no máximo 02 (dois) meses, contados da data da assinatura do termo de em até 01 ano, podendo, a consenso das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

11 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

11.2 - Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

11.3 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração, visando à negociação para ajustamento de preços e a sua adequação ao mercado.

12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A autoridade competente homologará o resultado da licitação e logo após será convocado o adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto a Gerência de Licitações e Contratos, podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Administração.

12.2 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a Secretaria de Administração convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

12.3 – A Ata de Registro de Preços deverá ser firmada por representante legal do detentor ou por procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de CONTRATO social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente.

12.4 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual: emissão de Nota de Empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar.

12.5 - A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

12.6 – Os licitantes que concordarem em fornecer o objeto da licitação pelo preço do primeiro colocado serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços.

12.7 - Decorrido o prazo do item 12.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo o proponente convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

12.7.1 Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

12.7.2 - Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.7.3 - A multa de que trata o item 12.7.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.8 – A Administração Pública tem a faculdade de formalizar termo contratual, a partir e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos preceituados pela legislação específica ou, conforme o caso, executar a avença com fundamento no art. 62 da Lei 8.666/93, podendo substituí-lo por outros instrumentos hábeis.

12.9 – Para a assinatura da Ata de Registro de Preços (Anexo X), o licitante vencedor deverá fornecer, associado aos documentos de habilitação, a qualificação completa da pessoa responsável pela assinatura da mesma, e, em se tratando de procurador, a respectiva procuração pública ou particular com firma reconhecida por tabelião, com poderes específicos (Anexo III).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

12.9.1 – O licitante vencedor será convocado através de fax, telefone ou e-mail para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado, mediante justificativa aceita pela Administração.

12.10 – Nas hipóteses de confecções de eventuais contratos, oriundos da Ata de Registro de Preços, os mesmos terão o prazo de 12(doze) meses poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

13 – RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR

13.1 – Entregar o objeto licitado conforme especificações deste Edital, e em consonância com a proposta de preços apresentada.

13.2 – Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

13.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste Pregão;

13.5 – Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado da nota de empenho;

13.6 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do licitante vencedor;

13.7 – Fornecer os serviços dentro dos padrões de qualidade, nos prazos e quantidades constantes na AF (Autorização de Fornecimento).

13.8 - A(s) empresa(s) deverá(ão) observar, preferencialmente, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, na forma do Decreto Estadual nº 46.105, de 12 de dezembro de 2012, para a fabricação e/ou fornecimento dos produtos, no que concerne a:

- a) economia no consumo de água e energia;
- b) minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- c) racionalização do uso de matérias-primas;
- d) redução da emissão de poluentes e de gases de efeitos estufa;
- e) adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

- f) utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;
- h) utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;
- i) utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;
- j) maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- k) maior geração de empregos, preferencialmente com a mão de obra local;
- l) preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local;
- m) fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias.

14 – RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

14.1 - Emitir AF (Nota de Autorização de Fornecimento), devidamente datada e assinada, devendo constar da mesma a quantidade, especificação e local de execução dos serviços.

14.2 - Efetuar pagamento mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, tendo a Administração o prazo de até 30 (trinta dias) dias para efetuar o pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

14.3 – Acompanhamento e fiscalização da execução do objeto pelo responsável pelo setor de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal, devendo comunicar ao licitante sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

14.4 – Fiscalizar a execução dos serviços, podendo para tanto, sustar, recusar, ou pleitear a substituição dos mesmos caso não atendam as especificações e descrições solicitadas, suas normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros;

14.5 – Efetuar diligência, quando julgar conveniente, para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da proposta, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

15.2 - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o Licitante fica sujeito às seguintes penalidades:

15.2.1 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

15.2.1.1 - Até 05 (cinco) dias, multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da Licitação;

15.2.1.2 - Superior a 05 (cinco) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Licitação;

15.2.2 - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da Licitação;

15.2.2.1 - **Suspensão temporária do direito** de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;

15.2.2.2 - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

15.3 – Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.4 – A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega do objeto licitado;

II – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Municipais, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

15.5 – A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos para o Município de Buritizeiro.

16 – RESCISÃO

16.1 - A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

17 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E SECRETARIA SOLICITANTE

17.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, se aplicável, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos Órgãos e Entidades participantes deste Registro de Preços, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da contratante, cujos elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

17.2 O objeto desta Licitação foi solicitada pela Coordenadoria de Planejamento e Gestão (Tecnologia da Informação) para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais.

18 – PAGAMENTO

18.1 – O pagamento será efetuado após a prestação do serviço, mediante emissão de Nota Fiscal pelo LICITANTE, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias, devidamente certificada pelo setor competente deste MUNICÍPIO, onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta e a tramitação do Processo para instrução e liquidação, no prazo de até 30 (trinta) dias.

18.2 – A Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao setor de compras.

18.3 – O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Buritizeiro, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

18.4 - No caso de incorreção, a Nota Fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

18.5 – No caso de não pagamento, no prazo, por culpa da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC.

18.6 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser dirigido por escrito à Pregoeira, pelo telefone: (38) 3742-1011, ou e-mail licitacao@buritizeiro.mg.gov.br.

19.2 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

19.3 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.5 - As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, deverão ser publicadas no mesmo meio de comunicação anterior, abrindo-se novo prazo para abertura do certame, exceto quando inquestionavelmente a modificação não alterar a formulação das propostas.

19.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.7 - É facultado à Pregoeira, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.8 - A critério da Administração, o objeto do presente Pregão Presencial poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei n. 8.666/93.

19.9 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

19.10 - A Secretaria solicitante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.11 - Os produtos serão fiscalizados pelo recebedor antes da entrega e caso não estiverem de acordo com o pactuado deverão ser substituídos de imediato.

19.11.1 - Em caso de não aceitação, fica o Licitante obrigado a substituí-los de imediato.

19.11.1.1 - A aquisição dos produtos e sua aceitação, não excluem nem reduzem a responsabilidade do Licitante, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e prepostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

19.12 – O Município de Buritizeiro reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.13 – A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.14 – O presente Edital e seus anexos estão disponíveis na Prefeitura Municipal, situada na Praça Coronel José Geraldo nº 01, Centro, Buritizeiro/MG, onde os interessados poderão examiná-lo ou retirá-lo gratuitamente, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Buritizeiro, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h as 14h. Ou através do site: www.buritizeiro.mg.gov.br/edital – usuário: edital – senha: edital.

Buritizeiro (MG), 30 de março de 2021.

Maria Aparecida dos Santos
Pregoeira





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1) – **OBJETO: “REGISTO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM RESERVA DE COTAS E ITENS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS EM SOLICITAÇÃO A COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.”**

2) - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, não serão aceitas propostas manuscritas, em uma via, assinada pelo representante legal, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração e ainda não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão conter:

2.1 – Razão Social, Endereço, CNPJ, telefone, fax, e-mail da empresa e conta bancária onde os pagamentos serão depositados, bem como qualificação completa do representante legal (Carteira de Identidade, CPF, endereço, telefone, fax e e-mail).

2.2 – Especificação minuciosa do objeto solicitado no Anexo I, que faz parte deste Edital.

2.3 – Preço unitário e total dos itens, marca, sem divergência, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais após a vírgula e também por extenso.

2.4– **Forma de pagamento:** até 30 (trinta) dias após a o recebimento da Nota Fiscal.

2.5 – **O prazo de validade da proposta e do preço:** no mínimo **60 (sessenta) dias**, a partir da data da abertura da PROPOSTA COMERCIAL.

2.6 – Nos preços propostos deverão estar incluídas as despesas como: impostos, fretes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, fiscais ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os produtos licitados.

2.7 - No caso de divergência entre o preço unitário e o preço total e, ainda, nos erros de cálculos nas composições de preços, prevalecerá sempre o mais vantajoso para o MUNICÍPIO DE BURITIZEIRO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

3) - DA ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

Deverão ser rigorosamente observadas às especificações dos equipamentos objeto desta licitação, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos, sem preferência de marcas. Serão aceitos produtos com especificações iguais, similares ou superiores, observando, no entanto, o exclusivo critério de julgamento pelo menor preço.

TERMO REFERENCIAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	Und.	Quantidade
01	COMPUTADOR DESKTOP PROCESSADOR INTEL CORE I3-10100 (2.9 GHZ ATÉ 4.3 GHZ, CACHE DE 12MB, HEXA-CORE, 10ª GERAÇÃO) OU SIMILAR; PLACA MÃE COMPATÍVEL COM PROCESSADOR DESCRITO ACIMA; MEMÓRIA DE 8GB (1X8GB), DDR4, 2666MHZ, EXPANSÍVEL ATÉ 64GB (2 SLOTS UDIMM, 1 SLOT LIVRE); SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 HOME SINGLE LANGUAGE, DE 64 BITS - PORTUGUÊS (BRASIL) OU SUPERIOR; PLACA GRÁFICA INTEGRADA INTEL® GRAPHICS; HD DE 1TB (7200RPM) SATA 3.5"; UNIDADE DE DISCO ÓPTICO, LEITOR DE CARTÃO DE MÍDIA 5:1, ENTRADA DE HEADSET, (2) USB 2.0 TYPE-A, (2) USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO TYPE-A, SAÍDA DE LINHA, 1 SAÍDA HDMI, CONECTOR VGA, 2 USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO TYPE-A, (2) USB 2.0, ETHERNET RJ-45 10/100/1000 GIGABIT, SLOTS DA PLACA DE EXPANSÃO; MONITOR LED 18,5", COM CONEXÃO HDMI E VGA. MODO DE ECONOMIA DE ENERGIA: ABAIXO DE 0.3W - ENTRADA: 100-240VAC, 50 / 60HZ - CONSUMO DE ENERGIA: NORMAL ON(EPA TYP.): 13W - ÂNGULO DE INCLINAÇÃO: - 5~20 - TIPO: ADAPTADOR BRILHO (TYP.): 200CD / M2 (TYP.) 160CD / M2 (MIN.) - RELAÇÃO DE CONTRASTE (ORIGINAL): 600: 1 (TIPO) -RELAÇÃO DE CONTRASTE (DFC): MEGA - TEMPO DE RESPOSTA (GTG): 2MS - ÂNGULO DE VISÃO (CR%U226510): 90/65(CR%U226510) - TAMANHO (POLEGADAS): 19,5 " - TIPO DE PAINEL: TN GAMA DE CORES (CIE1931): 72% - PROFUNDIDADE DA COR (NÚMERO DE CORES): 16,7M CORES - PROPORÇÃO DA TELA: 16:9 - RESOLUÇÃO: 1366 X 768 - SAÍDAS D-SUB: 1 E HDMI, MOUSE ÓPTICO USB, TECLADO ERGONÔMICO PADRÃO CONEXÃO TIPO USB;		60
02	COMPUTADOR DESKTOP PROCESSADOR INTEL CORE I5-10400 (2.9 GHZ ATÉ 4.3 GHZ, CACHE DE 12MB, HEXA-CORE, 10ª GERAÇÃO) OU SIMILAR; PLACA MÃE COMPATÍVEL COM PROCESSADOR DESCRITO ACIMA; MEMÓRIA DE 8GB (1X8GB), DDR4, 2666MHZ, EXPANSÍVEL ATÉ 64GB (2 SLOTS UDIMM, 1 SLOT LIVRE); SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 HOME SINGLE LANGUAGE, DE 64 BITS - PORTUGUÊS (BRASIL) OU SUPERIOR; PLACA GRÁFICA INTEGRADA INTEL® GRAPHICS; HD DE 1TB (7200RPM) SATA 3.5"; UNIDADE DE DISCO ÓPTICO, LEITOR DE CARTÃO DE MÍDIA 5:1, ENTRADA DE HEADSET, (2) USB 2.0 TYPE-A, (2) USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO TYPE-A, SAÍDA DE LINHA, 1 SAÍDA HDMI, CONECTOR VGA, 2 USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO TYPE-A, (2) USB 2.0, ETHERNET RJ-45 10/100/1000 GIGABIT, SLOTS DA PLACA DE		20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

	EXPANSÃO; MONITOR LED 18,5", COM CONEXÃO HDMI E VGA. MODO DE ECONOMIA DE ENERGIA: ABAIXO DE 0.3W - ENTRADA: 100-240VAC, 50 / 60HZ - CONSUMO DE ENERGIA: NORMAL ON(EPA TYP.): 13W - ÂNGULO DE INCLINAÇÃO: - 5~20 - TIPO: ADAPTADOR BRILHO (TYP.): 200CD / M2 (TYP.) 160CD / M2 (MIN.) - RELAÇÃO DE CONTRASTE (ORIGINAL): 600: 1 (TIPO) -RELAÇÃO DE CONTRASTE (DFC): MEGA - TEMPO DE RESPOSTA (GTG): 2MS - ÂNGULO DE VISÃO (CR%U226510): 90/65(CR%U226510) - TAMANHO (POLEGADAS): 19,5 " - TIPO DE PAINEL: TN GAMA DE CORES (CIE1931): 72% - PROFUNDIDADE DA COR (NÚMERO DE CORES): 16,7M CORES - PROPORÇÃO DA TELA: 16:9 - RESOLUÇÃO: 1366 X 768 - SAÍDAS D-SUB: 1 E HDMI, MOUSE ÓPTICO USB, TECLADO ERGONÔMICO PADRÃO CONEXÃO TIPO USB;		
03	COMPUTADOR DESKTOP PROCESSADOR INTEL CORE I7-10700 (2.9 GHZ ATÉ 4.3 GHZ, CACHE DE 12MB, HEXA-CORE, 10ª GERAÇÃO) OU SIMILAR; PLACA MÃE COMPATÍVEL COM PROCESSADOR DESCRITO ACIMA; MEMÓRIA DE 8GB (1X8GB), DDR4, 2666MHZ, EXPANSÍVEL ATÉ 64GB (2 SLOTS UDIMM, 1 SLOT LIVRE); SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 HOME SINGLE LANGUAGE, DE 64 BITS - PORTUGUÊS (BRASIL) OU SUPERIOR; PLACA GRÁFICA INTEGRADA INTEL® GRAPHICS; HD DE 1TB (7200RPM) SATA 3.5"; UNIDADE DE DISCO ÓPTICO, LEITOR DE CARTÃO DE MÍDIA 5:1, ENTRADA DE HEADSET, (2) USB 2.0 TYPE-A, (2) USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO TYPE-A, SAÍDA DE LINHA, 1 SAÍDA HDMI, CONECTOR VGA, 2 USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO TYPE-A, (2) USB 2.0, ETHERNET RJ-45 10/100/1000 GIGABIT, SLOTS DA PLACA DE EXPANSÃO; MONITOR LED 18,5", COM CONEXÃO HDMI E VGA. MODO DE ECONOMIA DE ENERGIA: ABAIXO DE 0.3W - ENTRADA: 100-240VAC, 50 / 60HZ - CONSUMO DE ENERGIA: NORMAL ON(EPA TYP.): 13W - ÂNGULO DE INCLINAÇÃO: - 5~20 - TIPO: ADAPTADOR BRILHO (TYP.): 200CD / M2 (TYP.) 160CD / M2 (MIN.) - RELAÇÃO DE CONTRASTE (ORIGINAL): 600: 1 (TIPO) -RELAÇÃO DE CONTRASTE (DFC): MEGA - TEMPO DE RESPOSTA (GTG): 2MS - ÂNGULO DE VISÃO (CR%U226510): 90/65(CR%U226510) - TAMANHO (POLEGADAS): 19,5 " - TIPO DE PAINEL: TN GAMA DE CORES (CIE1931): 72% - PROFUNDIDADE DA COR (NÚMERO DE CORES): 16,7M CORES - PROPORÇÃO DA TELA: 16:9 - RESOLUÇÃO: 1366 X 768 - SAÍDAS D-SUB: 1 E HDMI, MOUSE ÓPTICO USB, TECLADO ERGONÔMICO PADRÃO CONEXÃO TIPO USB;		20
04	NOTEBOOK CORE I3 OU SIMILAR INTEL® CORE™ I3-8145U (1.6 GHZ ATÉ 3.9GHZ, CACHE DE 4MB, QUAD-CORE, 8ª GERAÇÃO) OU SIMILAR, MEMÓRIA RAM 4GB, GARANTIA EM MESES: 12 - TECLADO NUMÉRICO - EM PORTUGUÊS (PADRÃO ABNT2) DOIS ALTO-FALANTES MICROFONE INTEGRADO WEBCAM INTEGRADA: HD 720P LEITOR DE CARTÃO SD (SD, SDHC, SDXC) MODELO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 64 BITS EM PORTUGUÊS, COR PRETO - POLEGADAS DA TELA 15.6" - VOLTAGEM 100 - 240 VOLTS AC (BIVOLT) - BATERIA DE 3 CÉLULAS E 42 WH (INTEGRADA) - MODELO CAPACIDADE DO HD UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO SSD DE 256GB PCIE M.2 - REDECONECTIVIDADE: WIRELESS 802.11AC + BLUETOOTH 5.0 DUAL BAND 2.4/5GHZ 1X1 + PLACA DE REDE: RJ45 10/100 - MEMÓRIA DE 4GB (1X4GB), DDR4, 2400MHZ, EXPANSÍVEL ATÉ 16GB - CONEXÕES 2 PORTAS USB 3.1 DE 1ª GERAÇÃO, 1 PORTA USB 2.0, 1 PORTA HDMI 1.4B,		20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

	LEITOR DE CARTÃO SD (SD, SDHC, SDXC), 1 PORTA DE REDE RJ-45 - PLACA DE VÍDEO INTEL® UHD GRAPHICS - WEBCAM HD WIDESCREEN INTEGRADA (720P) COM SINGLE DIGITAL MICROPHONE - PESO LIQ. APROXIMADO DO PRODUTO 2 (KG) - TELA HD DE 15,6" (1366 X 768), ANTIRREFLEXO E RETRO ILUMINAÇÃO POR LED - LEITOR E GRAVADOR DE CD/DVD OPCIONAL - GARANTIA PADRÃO DE 12 MESES (INCLUINDO A GARANTIA LEGAL DE 90 DIAS) POR MEIO DO ENVIO DE SEU EQUIPAMENTO VIA CORREIOS, APÓS ABERTURA DE CHAMADO COM O SUPORTE ATRAVÉS DE DIAGNÓSTICO REMOTO - DIMENSÕES DO PRODUTO ALTURA: 1,99 CM, LARGURA: 38CM, PROFUNDIDADE: 25,8 CM.		
05	NOTEBOOK CORE I5 OU SIMILAR INTEL® CORE™ I5-8265U (1.6 GHZ ATÉ 3.9GHZ, CACHE DE 6MB, QUAD-CORE, 8ª GERAÇÃO) OU SIMILAR, MEMÓRIA RAM 8GB, TECLADO NUMÉRICO - EM PORTUGUÊS (PADRÃO ABNT2) DOIS ALTO-FALANTES MICROFONE INTEGRADO WEBCAM INTEGRADA: HD 720P LEITOR DE CARTÃO LEITOR DE CARTÃO SD (SD, SDHC, SDXC) MODELO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 64 BITS EM PORTUGUÊS, COR PRETO - POLEGADAS DA TELA 15.6" - VOLTAGEM 100 - 240 VOLTS AC (BIVOLT) - BATERIA DE 3 CÉLULAS E 42 WH (INTEGRADA) - MODELO CAPACIDADE DO HD UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO SSD DE 256GB PCIE M.2 - REDE, CONECTIVIDADE: WIRELESS 802.11AC + BLUETOOTH 5.0 DUAL BAND 2.4/5GHZ 1X1 + PLACA DE REDE: RJ45 10/100 - MEMÓRIA RAM DE 8 GB, DDR4, 2400MHZ, EXPANSÍVEL ATÉ 16GB - CONEXÕES 2 PORTAS USB 3.1 DE 1ª GERAÇÃO, 1 PORTA USB 2.0, 1 PORTA HDMI 1.4B, LEITOR DE CARTÃO SD (SD, SDHC, SDXC), 1 PORTA DE REDE RJ-45 - PLACA DE VÍDEO INTEL® UHD GRAPHICS 620-WEBCAM HD WIDESCREEN INTEGRADA (720P) COM SINGLE DIGITAL MICROPHONE - PESO LIQ. APROXIMADO DO PRODUTO 2 (KG) - TELA HD DE 15,6" (1366 X 768), ANTIRREFLEXO E RETRO ILUMINAÇÃO POR LED - LEITOR E GRAVADOR DE CD/DVD OPCIONAL - GARANTIA PADRÃO DE 12 MESES (INCLUINDO A GARANTIA LEGAL DE 90 DIAS) POR MEIO DO ENVIO DE SEU EQUIPAMENTO VIA CORREIOS, APÓS ABERTURA DE CHAMADO COM O SUPORTE ATRAVÉS DE DIAGNÓSTICO REMOTO - DIMENSÕES DO PRODUTO ALTURA: 1,99 CM, LARGURA: 38CM, PROFUNDIDADE: 25,8 CM.		15
06	NOTEBOOK CORE I7 OU SIMILAR INTEL® CORE™ I7-8145U (1.8 GHZ ATÉ 4.6GHZ, CACHE DE 8MB, QUAD-CORE, 8ª GERAÇÃO) OU SIMILAR, MEMÓRIA RAM 8GB, TECLADO NUMÉRICO - EM PORTUGUÊS (PADRÃO ABNT2) DOIS ALTO-FALANTES MICROFONE INTEGRADO WEBCAM INTEGRADA: HD 720P LEITOR DE CARTÃO LEITOR DE CARTÃO SD (SD, SDHC, SDXC) MODELO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 64 BITS EM PORTUGUÊS, COR PRETO - POLEGADAS DA TELA 15.6" - VOLTAGEM 100 - 240 VOLTS AC (BIVOLT) - BATERIA DE 3 CÉLULAS E 42 WH (INTEGRADA) - MODELO CAPACIDADE DO HD UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO SSD DE 256GB PCIE M.2 - REDE, CONECTIVIDADE: WIRELESS 802.11AC + BLUETOOTH 5.0 DUAL BAND 2.4/5GHZ 1X1 + PLACA DE REDE: RJ45 10/100 - MEMÓRIA RAM DE 8 GB, DDR4, 2400MHZ, EXPANSÍVEL ATÉ 16GB - CONEXÕES 2 PORTAS USB 3.1 DE 1ª GERAÇÃO, 1 PORTA USB 2.0, 1 PORTA HDMI 1.4B, LEITOR DE CARTÃO SD (SD, SDHC, SDXC), 1 PORTA DE REDE RJ-45 - PLACA DE VÍDEO INTEL® UHD GRAPHICS 620-WEBCAM HD WIDESCREEN INTEGRADA (720P) COM SINGLE DIGITAL MICROPHONE - PESO LIQ. APROXIMADO DO PRODUTO 2 (KG) - TELA HD DE 15,6" (1366 X 768), ANTIRREFLEXO E RETRO ILUMINAÇÃO POR LED - LEITOR E GRAVADOR DE CD/DVD		10



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

	OPCIONAL - GARANTIA PADRÃO DE 12 MESES (INCLUINDO A GARANTIA LEGAL DE 90 DIAS) POR MEIO DO ENVIO DE SEU EQUIPAMENTO VIA CORREIOS, APÓS ABERTURA DE CHAMADO COM O SUPORTE ATRAVÉS DE DIAGNÓSTICO REMOTO - DIMENSÕES DO PRODUTO ALTURA: 1,99 CM, LARGURA: 38CM, PROFUNDIDADE: 25,8 CM.		
07	NOTEBOOK INTEL® CORE™ I7-1065G7 (1.3 GHZ ATÉ 3.9 GHZ, CACHE DE 8MB, QUAD-CORE, 10ª GERAÇÃO) OU SIMILAR, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 HOME SINGLE LANGUAGE, DE 64 BITS - EM PORTUGUÊS (BRASIL) OU SIMILAR, PLACA DE VÍDEO INTEGRADA INTEL® IRIS PLUS GRAPHICS, CÂMERA WIDESCREEEN HD (720P) 2.25MM WEBCAM TELA TOUCH ULTRA HD DE 13.4" (3840 X 2400) COM BORDA INFINITA E ANTI-SMUDGE, MEMÓRIA SOLDADA DE 16GB, LPDDR4, 3733MHZ, SSD DE 1TB PCIE NVME M.2, 1 ANO DE GARANTIA BÁSICA VIA CORREIOS OU PRESENCIAL, POSSUIR ALTO-FALANTES ESTÉREOS AJUSTADOS PROFISSIONALMENTE COM TECNOLOGIA WAVES MAXXAUDIO® PRO OU SIMILAR (2 DE 2,5 W = 4 W NO PICO), TOMADA COMBINADA DE FONE DE OUVIDO/MICROFONE DE 3,5 MM COM SURROUND VIRTUAL 3D 360° DO WAVES NX E HEAD TRACKING POR MEIO DE FONES DE OUVIDO, DOIS MICROFONES DE MATRIZ COM TECNOLOGIA WAVES MAXXVOICE PRO OU SIMILAR E SUPORTE A VOIP - COMPATÍVEL COM CORTANA FAR FIELD, PLACA DE REDE (802.11AX 2X2, WIFI 6) + BLUETOOTH 5.1, BATERIA DE 4 CÉLULAS E 52WHR (INTEGRADA), TECLADO PRETO RETRO ILUMINADO COM LEITOR DE IMPRESSÃO DIGITAL, POSSUIR AS SEGUINTE PORTAS: DISPLAYPORT (4 FAIXAS DE PCI EXPRESS GEN 3), 1 LEITOR DE CARTÃO MICRO SD V4.0, 1 PLUG PARA FONES DE OUVIDO/MICROFONE DE 3,5 MM, 1 ADAPTADOR DE USB TYPE-C PARA USB-A V3.0 FORNECIDO COMO PADRÃO, POSSUIR AS DIMENSÕES APROXIMADAS DE: ALTURA: 1,48 CM X LARGURA: 29,6 CM X PROFUNDIDADE: 19,9 CM COM PESO INICIAL 1,27 KG* PARA O MODELO COM TOUCHSCREEN		05
08	CONECTOR PARA CABO DE REDE; RJ-45; CAT 5; MACHO; COM 8 VIAS DE CONTATO EM BRONZE FOSFOROSO;		5000
09	CABO DE REDE; UTP CAT 5E, CAIXA COM 305 METROS;		10
10	CONECTOR PARA CABO DE REDE, RJ45, CAT5E; FÊMEA;		100
11	ABRAÇADEIRA AJUSTÁVEL ABRAÇADEIRA NYLON 280X4,8; COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES.		20
12	ALICATE PARA CRIMPAGEM MODULAR PARA CORTAR; DECAPAR E CRIMPAR CABOS TIPO RJ 11/12/45 POSSUI 2 CAVAS PARA CONECTORES DE 6 E 8 PINOS CATRACA PARA UM MELHOR DESEMPENHO IDEAL PARA DECAPAR E CRIMPAR CABO DE REDE (RJ45) E TELEFÔNICO;		05
13	TESTADOR ELETRÔNICO DE CABOS RJ45/RJ11, VERIFICA SE OS CABOS ESTÃO CONECTADOS DE FORMA CORRETA E TAMBÉM A SUA POLARIZAÇÃO;		05
14	ORGANIZADOR DE CABOS PARA EQUIPAMENTOS - DE FIOS ESPIRAL, TUBO ESPIRAL ROLO - ORGANIZADOR DE FIOS; DIÂMETRO DE 1/2 POL; 10		10



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

	METROS, COR PRETO;		
15	PARAFUSADEIRA A BATERIA 12V, ACOMPANHADA DE NO MÍNIMO 6 BITS (FENDA E PHILLIPS); TIPO DE MANDRIL: APERTO RÁPIDO TIPO DE VELOCIDADE: VARIÁVEL SISTEMA DE REVERSÃO: REVERSÍVEL TENSÃO DO CARREGADOR DE BATERIA: 100V~ -240V~ - BIVOLT AUTOMÁTICO		05
16	ALICATE UNIVERSAL 8" EM AÇO CARBONO		05
17	SOPRADOR DE AR E ASPIRADOR DE PÓ PARA COMPUTADORES FUNÇÕES: SOPRAR E ASPIRAR VOLTAGEM: 110V POTÊNCIA: 400 W ROTAÇÃO: 4.000 A 13.000 RPM CONTROLE DE VELOCIDADE (6 NÍVEIS DE VELOCIDADE) VELOCIDADE DO AR INCLUSOS 1 SOPRADOR FORTE 1 BICO DE BORRACHA (BICO DE ALCANCE) 1 SACO DE COLETOR DE PÓ		02
18	MOUSE USB; MOUSE ÓPTICO TAMANHO: MÉDIO SCROLL MÁCIO;		100
19	TECLADO PARA COMPUTADOR USB; COR: PRETO; TECLAS MACIAS E SILENCIOSAS;		100
20	MOUSE PAD ERGONÔMICO;		20
21	PINCÉIS ANTIESTÁTICOS PORTÁTEIS CABO PLÁSTICO PARA COMPUTADOR, KIT DE ESCOVA DE LIMPEZA DE TECLADO, ESCOVA DE POEIRA PARA PLACA MÃE PARA TECLADO DE COMPUTADOR;		05
22	ROTEADOR WIRELESS PADRÕES WI-FI: IEEE 802.11 AC/N/G/B VELOCIDADE WI-FI: EM 2,4GHZ - ATÉ 300MBPS; EM 5GHZ AC ATÉ 867MBPS ANTENA 4 ANTENAS EXTERNAS 5DBI TAXA DE TRANSFERÊNCIA 1200MBPS PORTAS LAN/ETHERNET REDE AST-ETHERNET COM ATÉ 5 PORTAS DE REDE 10/100/1000MBPS (1 WAN E 4 LAN) FREQUÊNCIA 2.5GHZ E 5GHZ ROTEADOR WIRELESS AC1200 DIR-822, FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT, CABO DE REDE ETHERNET (CAT5 UTP) HOMOLOGADO ANATEL, CARTÃO DE CONFIGURAÇÕES WI-FI;		30
23	DISCO RIGIDO SSD, 1TB, SATA, LEITURA 545MB/S, GRAVAÇÃO 430MB/S; INTERFACE: SATA III 6 GB/S - CAPACIDADE: 1TB - MTTF6: ATÉ 1,00 M HORAS - SSD DE 2,5"/7 MM ENCAPSULADO - DIMENSÕES: 1,5 MM X 22,0 MM X 80 MM;		20
24	DISCO RIGIDO SSD, 500GB, SATA CAPACIDADE: 500GB - INTERFACE: SATA III 6GB/S - DIMENSÕES: 69.85 X 100.2 X 7 MM DESEMPENHO: - LEITURAS: 560MB/S - GRAVAÇÕES: 530MB/S		20
25	DISCO RIGIDO SSD SSD 240GB, SATA CAPACIDADE: 240GB - LEITURAS: 530MB/S - GRAVAÇÕES: 440MB/S - INTERFACE: SATA REVISÃO 3.0 (6 GB/S);		20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

26	HARD DISK (HD) 1TB 3.5"; INTERNO; SATA 6.0GB/S; TIPO: HD INTERNO PARA PC; CAPACIDADE: 1TB; VELOCIDADE: 7200 RPM; CACHE: 64MB;		20
27	HARD DISK (HD) 500 GB 3.5"; INTERNO SATA 6.0 GB/S, VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO DE DADOS 750 MEGABYTES POR SEGUNDO.		20
28	HD EXTERNO CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 1TB, VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS 5GB/S, CONEXÕES USB 2.0 E 3.0, ALIMENTAÇÃO CABO USB;		10
29	PASTA TERMICA 50 GR, PARA PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS. COR: PRATA;		05
30	FONTE DE ALIMENTAÇÃO SLIM PARA COMPUTADOR DESKTOP 300W/; PADRÃO ATX;		10
31	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA MICROCOMPUTADOR PARA DESKTOP 450W; PADRÃO ATX 12 V- V2.31 OU VERSÃO SEMELHANTE OU SUPERIOR; VENTOINHA DE 8 OU 12 CM; BIVOLT;		30
32	MEMÓRIA DE 4GB DDR4, 2666MHZ;		20
33	MEMÓRIA DE 8GB DDR4, 2666MHZ;		20
34	MEMÓRIA DE 16GB DDR4, 2666MHZ;		20
35	MEMÓRIA DE 4GB DDR4, 2400MHZ;		20
36	MEMÓRIA DE 8GB DDR4, 2400MHZ;		20
37	MEMÓRIA DE 16GB DDR4, 2400MHZ;		20
38	MEMÓRIA DE 4GB DDR3, 1600MHZ;		20
39	MEMÓRIA DE 8GB DDR3, 1600MHZ;		20
40	MEMÓRIA DE 16GB DDR3, 1600MHZ;		20
41	MEMÓRIA DE 4GB DDR3, 1333MHZ;		20
42	MEMÓRIA DE 8GB DDR3, 1333MHZ;		20
43	MEMÓRIA DE 16GB DDR3, 1333MHZ;		20
44	PLACA MÃE COMPATÍVEL COM PROCESSADORES DE 10ª GERAÇÃO, SUPORTE A MEMÓRIA 2 X UDIMM, MÁXIMO DE 16GB, DDR4. PROCESSADOR: COMPATÍVEL COM PROCESSADORES INTEL® SOCKET 1200 PARA 10A GEN INTEL® CORE™, PENTIUM® GOLD E CELERON® OU SIMILARES – MEMORIA: MEMÓRIA 2 X DIMM, MÁXIMO DE 64GB, DDR4 2933/2800/2666/2400/2133 MHZ NON-ECC, UN-BUFFERED ARQUITETURA DE MEMÓRIA: DUAL CHANNEL. GRÁFICOS: PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO * 1 X D-SUB (VGA) 1 X HDMI 1.4B *GRAPHICS SPECIFICATIONS		10



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

	MAY VARY BETWEEN CPU TYPES. SLOTS EXPANSÃO: 1 X PCIE 3.0 X16 (MODO X16) - 2 X PCIE 3.0 X1 PORTAS USB: REAR USB PORT (TOTAL 4) - 2 X USB 3.2 GEN 1 PORT(S)(2 X TYPE-A) - 2 X USB 2.0 PORT(S)(2 X TYPE-A) FRONT USB PORT (TOTAL 6) 2 X USB 3.2 GEN 1 PORT(S) - 4 X USB 2.0 PORT(S) PORTAS PAINEL TRASEIRO: 1 X PS/2 TECLADO (ROXO) - 1 X PS/2 MOUSE (VERDE) 1 X SAÍDA(S) D-SUB - 1 X PORTA(S) GIGABIT LAN (RJ45) - 1 X HDMI - 2 X PORTA(S) USB 2.0 - 3 X CONECTOR(ES) DE ÁUDIO - 2 X PORTA(S) USB 3.0 TYPE-A BIOS:128 MB FLASH ROM, UEFI AMI BIOS		
45	BATERIA DE LÍTIO CR2032 CARTELA COM 10 UNIDADES 3V.		20
46	PATCH PANEL CAT5 T5 24 POSIÇÕES, 19" POLEGADAS		05
47	RACK PISO 19" 24U X 570MM ALTURA EXTERNA: 1170MM, LARGURA EXTERNA: 600MM - 19" POLEGADAS (PADRÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS) PROFUNDIDADE: 570MM SUPORTE PARA ATÉ 400KG NO PÉ NIVELADOR		03
48	MINI RACK PAREDE 19" 16U X 570MM, ALTURA EXTERNA: 780MM, LARGURA EXTERNA: 550MM, - 19" POLEGADAS (PADRÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS) PROFUNDIDADE: 570MM SUPORTE PARA ATÉ 50KG		03
49	MINI RACK PAREDE 19" 9U X 570MM, ALTURA EXTERNA: 470MM LARGURA EXTERNA: 550MM - 19" POLEGADAS (PADRÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS) PROFUNDIDADE: 570MM SUPORTE PARA ATÉ 50KG		03
50	MINI RACK PAREDE 19" 3U X 570MM, ALTURA EXTERNA: 16,08 CM, LARGURA EXTERNA:51,68 CM - 19" POLEGADAS (PADRÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS) PROFUNDIDADE: 570MM SUPORTE PARA ATÉ 50KG		05
51	PLACA DE REDE WIRELESS PCI; PADRÕES IEEE 802.11 N/B/G; COM 3 ANTENAS EXTERNAS REMOVÍVEIS; PCI 2.2 INTERFACE;		15
52	PLACA DE REDE USB NANO WIRELESS 150 MBPS 802.11 B/G/N , FAIXA DE FREQUÊNCIA: 2.4-2.4835GHZ, PROTOCOLO DE REDE SUPORTADOS: CSMA/CA COM ACK, MODO DE TRANSMISSÃO: DSSS , TIPO DE DISPOSITIVO: ADAPTADOR SEM FIO; INTERFACE: USB 2.0 CONTEÚDO: UM MINI ADAPTADOR SEM FIO WIFI		05
53	PLACA DE REDE 10/100/1000 MB/S PCI EXPRESS RJ45, COMPATÍVEL COM IEEE 802.3, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB, INDICADOR LED: ATIVIDADE;		10
54	SWITCH 24 PORTAS GIGABIT 10/100/1000 PADRÕES E PROTOCOLO: IEEE 802.3I, IEEE 802.3U, RJ45 AUTO SENSÍVEIS 10/100/1000 MBPS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 100-240VAC; ESPECIFICAÇÕES: - PADRÕES E PROTOCOLO: IEEE 802.3I, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB , IEEE 802.3X		05



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

	- INTERFACE: 24 PORTAS RJ45 AUTO-SENSÍVEIS 10/100/1000 MBPS COM AUTO NEGOCIAÇÃO (AUTO MDI / MDIX) - CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO: 48GBPS - FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA: 100-240V CA, 50/60HZ - FAN QUANTITY: FANLESS - DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO: 294 X 180 X 44MM - FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 100-240VAC, 50/60HZ - TABELA DE MAC ADDRESS: 8K - TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES: 35.7MPPS - QUADRO JUMBO: 10KB - TECNOLOGIA GREEN: TECNOLOGIAS ENERGÉTICAS EFICIENTES E INOVADORAS ECONOMIZA ENERGIA ATÉ 40% - MÉTODO DE TRANSFERÊNCIA: ARMAZENA E ENCAMINHA - FUNÇÕES AVANÇADAS: CONTROLE DE FLUXO 802.3X, BACK PRESSURE / AUTO UPLINK EM CADA PORTA - CERTIFICAÇÃO: FCC, CE, ROHS		
55	SWITCH 16 PORTAS GIGABIT 10/100/1000 PADRÕES E PROTOCOLO: IEEE 802.3I, IEEE 802.3U, RJ45 AUTO SENSÍVEIS 10/100/1000 MBPS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 100-240VAC; ESPECIFICAÇÕES: - PADRÕES E PROTOCOLO: IEEE 802.3I, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB, IEEE 802.3X - INTERFACE: 24 PORTAS RJ45 AUTO-SENSÍVEIS 10/100/1000 MBPS COM AUTO NEGOCIAÇÃO (AUTO MDI / MDIX) - CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO: 48GBPS - FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA: 100-240V CA, 50/60HZ - FAN QUANTITY: FANLESS - DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO: 294 X 180 X 44MM - FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 100-240VAC, 50/60HZ - TABELA DE MAC ADDRESS: 8K - TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES: 35.7MPPS - QUADRO JUMBO: 10KB - TECNOLOGIA GREEN: TECNOLOGIAS ENERGÉTICAS EFICIENTES E INOVADORAS ECONOMIZA ENERGIA ATÉ 40% - MÉTODO DE TRANSFERÊNCIA: ARMAZENA E ENCAMINHA - FUNÇÕES AVANÇADAS: CONTROLE DE FLUXO 802.3X, BACK PRESSURE / AUTO UPLINK EM CADA PORTA - CERTIFICAÇÃO: FCC, CE, ROHS		05
56	SWITCH 8 PORTAS GIGABIT 10/100/1000MBPS; PADRÕES E PROTOCOLOS: IEEE 802.3I/802.3U/ 802.3AB/802.3X; RJ45; ESPECIFICAÇÕES: - PADRÕES E PROTOCOLOS: IEEE 802.3I/802.3U/ 802.3AB/802.3X - INTERFACE: 8x 10/100/1000MBPS, AUTO NEGOCIAÇÃO / AUTO MDI / MDIX - QUANTIDADE DE VENTONHAS: SEM VENTONHA - FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA: FONTE DE ENERGIA EXTERNA (SAÍDA: 5VDC/0.6A)		05
57	PEN DRIVE CAPACIDADE DE 64GB DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO USB		15



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

	3.0, VELOCIDADES USB 3.0: LEITURA ATÉ 40MBS E GRAVAÇÃO ATÉ 10MBS.		
58	PEN DRIVE CAPACIDADE DE 32GB DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO USB 3.0, VELOCIDADES USB 3.0: LEITURA ATÉ 40MBS E GRAVAÇÃO ATÉ 10MBS.		20
59	CABO DE FORÇA PLUGUE TRIFASICO; COR PRETA; 10A; FORMAÇÃO DO CABO DE 3X0,50MM2; CORRENTE DE TRABALHO 2,5A; MEDINDO 1,8 METROS; CONFORME NBR 14136. VOLTAGEM SUPOSTADA: 250V AC		10
60	CABO DE SINAL PARA MONITOR (VGA) 1,5 METROS		10
61	CABO DISPLAY PORT PARA DISPLAYPORT BLINDADO COM 1,8M 180CM		05
62	CABO HDMI 2.0 – COMPRIMENTO: 2 METROS – 18 GBPS DE BANDA		20
63	MONITOR LED 21", COM CONEXÃO HDMI E VGA. CONEXÕES: HDMI, HP OUT - VOLTAGEM: BIVOLT - TIPO DE MONITOR: LED TAMANHO DA TELA: 21,5" - RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1920X1080 PIXEL PITCH: 0,24825X0,24825 MM - BRILHO: 200CD/M² - CONTRASTE: 600:1 - ÂNGULO DE VISÃO: 90º/60º - TEMPO DE RESPOSTA MONITOR: 5MS PEDESTAL INCLUSO: SIM - CAIXAS ACÚSTICAS EMBUTIDAS: NÃO- COR PRETA		30
64	MONITOR LED 18,5", COM CONEXÃO HDMI E VGA. MODO DE ECONOMIA DE ENERGIA: ABAIXO DE 0.3W - ENTRADA: 100-240VAC, 50 / 60HZ - CONSUMO DE ENERGIA: NORMAL ON(EPA TYP.): 13W - ÂNGULO DE INCLINAÇÃO: -5~20 - TIPO: ADAPTADOR BRILHO (TYP.): 200CD / M2 (TYP.) 160CD / M2 (MIN.) - RELAÇÃO DE CONTRASTE (ORIGINAL): 600: 1 (TIPO) -RELAÇÃO DE CONTRASTE (DFC): MEGA - TEMPO DE RESPOSTA (GTG): 2MS - ÂNGULO DE VISÃO (CR%U226510): 90/65(CR%U226510) - TAMANHO (POLEGADAS): 19,5 " - TIPO DE PAINEL: TN GAMA DE CORES (CIE1931): 72% - PROFUNDIDADE DA COR (NÚMERO DE CORES): 16,7M CORES - PROPORÇÃO DA TELA: 16:9 - RESOLUÇÃO: 1366 X 768 – SAÍDAS D-SUB: 1 E HDMI: 1		30
65	NOBREAK 1200VA, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - BIVOLT: ENTRADA 115V A 220V~ E SAÍDA 115V~ - FILTRO DE LINHA - ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO - FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO (RETANGULAR PWM) - DC START - BATTERY SAVER: EVITA O CONSUMO DESNECESSÁRIO DA CARGA DA BATERIA, PRESERVANDO A SUA VIDA ÚTIL - AUTODIAGNÓSTICO DE BATERIA: INFORMA QUANDO A BATERIA PRECISA SER SUBSTITUÍDA - RECARGA AUTOMÁTICA DAS BATERIAS EM 4 ESTÁGIOS, MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO - RECARREGADOR STRONG CHARGER: POSSIBILITA A RECARGA DA BATERIA MESMO COM NÍVEIS MUITO BAIXOS DE CARGA. - TRUE RMS: ANALISA OS DISTÚRBIOS DA REDE ELÉTRICA E POSSIBILITA A ATUAÇÃO PRECISA DO EQUIPAMENTO. - IDEAL PARA REDES INSTÁVEIS OU		05



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

	COM GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA. - AUTOTESTE: AO SER LIGADO, O NOBREAK TESTA OS CIRCUITOS INTERNOS, GARANTINDO ASSIM O SEU FUNCIONAMENTO IDEAL. - INTERATIVO - REGULAÇÃO ON-LINE. - INVERSOR SINCRONIZADO COM A REDE (SISTEMA PLL). - PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA. POSSUIR AS SEGUINTE PROTEÇÕES: - SOBREAQUECIMENTO NO TRANSFORMADOR - POTÊNCIA EXCEDIDA - DESCARGA TOTAL DA BATERIA - CURTO-CIRCUITO NO INVERSOR - SURTOS DE TENSÃO ENTRE FASE E NEUTRO - SUB/SOBRETENSÃO DA REDE ELÉTRICA. NA OCORRÊNCIA DESTAS, O NOBREAK PASSA A OPERAR EM MODO BATERIA.		
66	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS GABINETE DE PLÁSTICO PP OU METÁLICO, SUPORTE OU ABAS DE FIXAÇÃO, COM DISJUNTOR REARMÁVEL OU PORTA FUSÍVEL, 5 TOMADAS TRIPOLARES, NBR NM 247-5 - CABO E NBR 4136/2002 - PLUGUE/TOMADA, TOMADA ESPECIAL PARA FONTE, BIVOLT		10
67	NOTEBOOK: PROCESSADOR: INTEL® CORE™ I7-10750H COMET LAKE, 12MB CACHE - 10ª GERAÇÃO (2.6 GHZ ATÉ 5.0 GHZ COM INTEL® TURBO MAX), PLACA DE VÍDEO:NVIDIA® GEFORCE® RTX 2060 GPU (6GB GDDR6), MEMÓRIA:32GB [2X 16GB - DUAL CHANNEL] MEMÓRIA DDR4 (2666 MHZ), ARMAZENAMENTO - [SLOT I]:SSD M.2 NVME 500GB - [2.000 MB/S] TELA (LCD):17,3 "FULL HD LED-BACKLIT (1920X1080P)16:9/144HZ/MATTE/SRGB: 100% CONTRASTE: 1200:1 BRILHO: 300 CD / M² WIRELESS:INTEL® DUAL BAND WIRELESS-AX201 + BLUETOOTH 5.0, TECLADO:TECLADO MEMBRANA RETROILUMINADO RGB PADRÃO ABNT2; SISTEMA OPERACIONAL:ORIGINAL WINDOWS 10 HOME SINGLE LANGUAGE;		03
68	NOTEBOOK: PROCESSADOR: INTEL CORE I5 MODELO: 8265U (8ª GERAÇÃO), VELOCIDADE: ATÉ 1.60GHZ, MEMÓRIA CACHE: 6MB, RECURSOS ESPECIAIS: ATÉ 3.9GHZ TURBO BOOST (A FREQUÊNCIA MÁXIMA DO TURBO INDICA A FREQUÊNCIA MAIS ELEVADA QUE PODE SER ALCANÇADA QUANDO AS CONDIÇÕES PERMITEM QUE O PROCESSADOR ENTRE NO MODO TURBO AUTOMATICAMENTE), MEMÓRIA RAM: 8GB EXPANSÍVEL: ATÉ 16GB, BARRAMENTO (FSB): 4 GT/S OPI, CLOCK DA MEMÓRIA: 2666MHZ (VELOCIDADE MÁXIMA DE 2400MHZ DEVIDO AO BARRAMENTO DO PROCESSADOR) CAPACIDADE DO HD: 2TB HD: VELOCIDADE DE ROTAÇÃO HD: 5400RPM, INTERFACE DO HD: 2.5" SATA, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 HOME, TIPO DE TELA: LED TAMANHO DA TELA: 15,6" RESOLUÇÃO DA TELA: HD (1366 X 768) FORMATO DE TELA: WIDESCREEN CAPACIDADE DA PLACA DE VÍDEO: 2GB GDDR5 ESPECIFICAÇÕES DA PLACA DE VÍDEO: TIPO: DEDICADA, TIPO DE MEMÓRIA DA PLACA DE VÍDEO: DDR4 COR: BRANCO CONEXÕES: - 02X USB 3.1 DE 1ª GER- 01X USB 2.0- HDMI 1.4B- RJ45 BLUETOOTH: 5.0 PLACA WIRELESS: 802.11AC 1X1 WEBCAM: 720P LEITOR DE CARTÕES: - LEITOR DE CARTÃO SD (SD, SDHC, SDXC) PLACA DE REDE: - 10/100MBPS TIPO DE TECLADO: - RESISTENTE A RESPINGOS- ALFANUMÉRICO TOUCHPAD: SIM (DE PRECISÃO) SOFTWARES		03



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

	INCLUSOS: - MICROSOFT OFFICE TRIAL, VERSÃO PARA EXPERIMENTAÇÃO, VÁLIDA POR 30 DIAS- DELL MOBILE CONNECT- MCAFFEE 15 MESES MULTIDEVICE BATERIA: TIPO: 3 CÉLULAS 42 WHR INTEGRADA, DURAÇÃO DA BATERIA: ATÉ 8 HORAS (PERFORMANCE DA BATERIA VARIA DE ACORDO COM UTILIZAÇÃO DO USUÁRIO) ALIMENTAÇÃO: FONTE: 65W AC ADAPTOR, VOLTAGEM DA FONTE: BIVOLT, TIPO DE TOMADA: 10A PESO APROXIMADO: PESO DO PRODUTO: 2,03KG, PESO DO PRODUTO COM EMBALAGEM: 2,07KG DIMENSÕES DO PRODUTO: LARGURA: 38CM, ALTURA: 1,99CM, PROFUNDIDADE: 25,8CM DIMENSÕES DA EMBALAGEM: LARGURA: 49,4CM, ALTURA: 7,6CM, PROFUNDIDADE: 33,2CM		
69	CÂMERA COM CAPACIDADE DE GRAVAR EM 4K/24-30FPS E FULL HD ATÉ 120FPS, SAÍDA E ENTRADA DE ÁUDIO PARA CAPTAÇÃO E MONITORAMENTO DE ÁUDIO, SISTEMA DE FOCO COM 42,5 PONTOS E ESTABILIZADOR DE 5 EIXOS. SENSOR CMOS APSC DE 24,2MP EXMOR; 425 PONTOS DE AUTOFOCO; GRAVAÇÃO EM 4K24/30P E 1080/24/30/60/120P; SENSOR ESTABILIZADO DE 5 EIXOS; BATERIA DE LONGA DURAÇÃO TIPO Z (2280MAH); ENTRADA E SAÍDA DE ÁUDIO P2 (3,5") MODO EYE AF PARA FOTO E VÍDEO;		02
70	LENTE PARA CÂMERA 50MM; DISTÂNCIA FOCAL 50 MM; ABERTURA MÍNIMA - ABERTURA MÁXIMA F/22 - F/1.8; CARACTERÍSTICAS DA LENTE FULL-FRAME LENTE 16MM 2 UNIDADES; DISTÂNCIA FOCAL 24; ABERTURA MÍNIMA - ABERTURA MÁXIMA F/22 - F/2.8		02
71	SISTEMA DE MICROFONE SEM FIO DE DOIS CANAIS UHF; RECEPTOR SEM FIO DE CANAL DUPLO; 48 CANAIS UHF SELECIONÁVEIS; SOM COM QUALIDADE DE BROADCAST; INCLUI DOIS TRANSMISSORES E UM RECEPTOR; ESTÉREO SELETÁVEL E MODO MONO; MIC E LINE-IN; FUNÇÃO MUTE SELECIONÁVEL; VISOR LCD DE FÁCIL LEITURA; FUNÇÃO DE BLOQUEIO AUTOMÁTICO DE LCD; MONITORAMENTO DE SOM PELA SAÍDA DE FONE DE OUVIDO (RECEPTOR) • OPERAÇÃO CONTÍNUA DE MAIS DE 6 HORAS; ALCANCE DE OPERAÇÃO PODE ALCANÇAR ATÉ 100M (300 ') (SEM OBSTÁCULO); DUAS PILHAS AA PARA TRANSMISSOR E RECEPTOR;		02
72	CARREGADOR DE PILHAS, PILHAS QUE RECARREGA: PEQUENA AA E PALITO AAA (NI-MH RECARREGÁVEIS TEMPO MÉDIO DE CARGA: 5HRS – 15HRS TIPO DE PILHA INCLUSA: PEQUENA AA (2500MAH) VOLTAGEM: BIVOLT (110 / 220 VOLTS) LUZ INDICADORA DE CARGA. 4 PILHAS PEQUENAS RECARREGÁVEIS MULTIUSE PREMIUM DE 2.500MAH		02
73	TRIPÊS CABEÇA COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO FLUIDO; SPREADER DE NÍVEL MÉDIO DE METAL; NÍVEL DE BOLHA INTEGRADO; PRATO DE LIBERAÇÃO RÁPIDA; PINO DE BLOQUEIO DE SEGURANÇA; ROSCA MACHO DE ¼; PEGA DE BORRACHA ERGONÓMICA; BOTÕES DE AJUSTE ERGONÓMICO DOS PÉS; ROTAÇÃO 360; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ALTURA MÍNIMA (CM): 81; ALTURA MÁXIMA (CM): 190; ALTURA		02



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

	RECOLHIDA (CM): 85; SEÇÕES: 3; DIÂMETRO PERNAS (MM): 75; DIÂMETRO DA ROSCA: ¼; CAPACIDADE DE CARGA (KG): 4; PESO DO TRIPÉ (KG): 2,9; MATERIAL: ALUMÍNIO; ITENS INCLUSOS 1X TRIPÉ DE VÍDEO; 1X CABEÇA PANORÂMICA FLUIDA; 1X BOLSA DE TRANSPORTE;		
74	TRIPÉ ILUMINAÇÃO DE 2 METROS PESO MÁXIMO SUPORTADO: 2.5 KG ALTURA MÍNIMA - ALTURA MÁXIMA: 66 CM - 2 M COMPRIMENTO X LARGURA: 68 CM X 11 CM PESO: 880 G		02
75	PAINEL DE LED PARA DSLR, FONTE DE ALIMENTAÇÃO + BATERIA RECARREGÁVEL; TEMPERATURA DE COR MÍNIMA DE 3200K E MÁXIMA DE 5500K; POTÊNCIA DE: 36W; DIMENSÕES: 260MM DE LARGURA, 188MM DE ALTURA E 40MM DE PROFUNDIDADE., TEM UM DIMMER, ACCESÓRIOS INCLUÍDOS: CONTROLE REMOTO, FILTROS, CABO.		02
76	CARTÃO DE MEMÓRIA, CAPACIDADE 128 GB; FORMATO DO CARTÃO: SDXC VELOCIDADE DE LEITURA: 150 MB/S; CLASSE DE VELOCIDADE: 10 INTERFACE: UHS-I CLASSE DE VELOCIDADE UHS-I: U3 VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO: 70 MB/S RESOLUÇÃO MÁXIMA DE VÍDEO: 4K		10
77	HD EXTERNO: CAPACIDADE 5 TB COR PRETO; TECNOLOGIA DE ARMAZENAMENTO: HDD INTERFACES: USB 3.0; APLICAÇÕES: PC, NOTEBOOK; TIPO DE DISCO EXTERNO: PORTÁTIL FATOR DE FORMA: 2.5 " SISTEMAS DE ARQUIVOS SUPORTADOS: WINDOWS; ACESSÓRIOS INCLUÍDOS: CABO USB 3.0 LARGURA: 80 MM ALTURA: 117 MM PROFUNDIDADE: 20 MM PESO: 0.238 KG		05
78	SERVIDOR PROCESSADOR INTEL XEON E3 -1220 V6 DE 3 GHZ, CACHE DE 8MB, 4 NUCLEOS/ 4SEGMENTOS, TURBO (72W) MEMORIA :UDIMM DE 16 GB, 2400 MT/S, ECC - RAID 1, H330/H730 PARA SAS/SATA ,DISCO RIGIDO: 2X1TB 7.2 RPM SATA 6GBPS 3.5 IN CABLE HARD DRIVE PLACA DE REDE: LOM ON-BOARD DE 1 GBE DUAL PORT ;		03



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

79	DRONE PESO (BATERIA E HÉLICES INCLUÍDAS) 1380 G, TAMANHO DIAGONAL (HÉLICES EXCLUÍDAS) 350 MM, VELOCIDADE MÁXIMA DE SUBIDA MODO S: 6 M / S, VELOCIDADE MÁXIMA DE DESCIDA MODO S: 4 M / S, VELOCIDADE MÁXIMA MODO S: 20 M / S, ÂNGULO MÁXIMO DE INCLINAÇÃO MODO S: 42 °, MODO A: 35 °, MODO P: 15 °, VELOCIDADE ANGULAR MÁXIMA MODO S: 200 ° / S, MODO A: 150 ° / S, TETO MÁXIMO DE SERVIÇO ACIMA DO NÍVEL DO MAR 19685 PÉS (6.000 M), RESISTÊNCIA MÁXIMA À VELOCIDADE DO VENTO 10 M / S TEMPO MÁXIMO DE VOO APROXIMADAMENTE. 28 MINUTOS, FAIXA DE TEMPERATURA OPERACIONAL 32 ° A 104 ° F (0 ° A 40 ° C), SISTEMAS DE POSICIONAMENTO POR SATÉLITE GPS / GLONASS, HOVER ACCURACY RANGE VERTICAL: ± 0,1 M (COM POSICIONAMENTO DE VISÃO), ± 0,5 M (COM POSICIONAMENTO DE GPS), HORIZONTAL: ± 0,3 M (COM POSICIONAMENTO DE VISÃO), ± 1,5 M (COM POSICIONAMENTO DE GPS), SISTEMA DE VISÃO SISTEMA DE VISÃO PARA A FRENTE SISTEMA DE VISÃO PARA BAIXO, FAIXA DE VELOCIDADE ≤ 10 M / S (2 M ACIMA DO SOLO), CORDILHEIRA DE ALTITUDE 0 - 33 PÉS (0 - 10 M), LIMITES OPERACIONAIS 0 - 33 PÉS (0 - 10 M), ALCANCE SENSORIAL DE OBSTÁCULO 2 - 49 PÉS (0,7 - 15 M), FOV PARA FRENTE: 60 ° (HORIZONTAL), ± 27 ° (VERTICAL), PARA BAIXO: 70 ° (DIANTEIRO E TRASEIRO), 50 ° (ESQUERDA E DIREITA), FREQUÊNCIA DE MEDIÇÃO PARA FRENTE: 10 HZ, PARA BAIXO: 20 HZ, AMBIENTE OPERACIONAL SUPERFÍCIE COM PADRÃO CLARO E ILUMINAÇÃO ADEQUADA (LUX > 15), CONTROLE REMOTO, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 2.400 - 2.483 GHZ, DISTÂNCIA MÁXIMA DE TRANSMISSÃO COMPATÍVEL COM FCC: 3,1 MI (5 KM), COMPATÍVEL COM CE: 2,2 MI (3,5 KM), (DESOBSTRUÍDO, LIVRE DE INTERFERÊNCIA), FAIXA DE TEMPERATURA OPERACIONAL 32 ° A 104 ° F (0 ° A 40 ° C), BATERIA 6000 MAH LIPO 2S, POTÊNCIA DO TRANSMISSOR (EIRP), FCC: 23 DBM CE: 17 DBM MIC: 17 DBM, CORRENTE / TENSÃO OPERACIONAL 1,2 A @ 7,4 V, PORTA DE SAÍDA DE VÍDEO USB, SUPORTE PARA DISPOSITIVO MÓVEL TABLETS E SMARTPHONES, BATERIA DE VÔO INTELIGENTE, CAPACIDADE 5350 MAH, TENSÃO 15,2 V, TIPO DE BATERIA LIPO 4S ENERGIA 81,3 WH, PESO LÍQUIDO 462G, FAIXA DE TEMPERATURA DE CARGA 41 ° A 104 ° F (5 ° A 40 ° C), POTÊNCIA MÁXIMA DE CARREGAMENTO 100 W GIMBAL, ESTABILIZAÇÃO 3 EIXOS (PITCH, ROLL, YAW), ALCANCE CONTROLÁVEL INCLINAÇÃO: -90 ° A + 30 °, VELOCIDADE ANGULAR MÁXIMA CONTROLÁVEL PITCH: 90 ° / S, FAIXA DE VIBRAÇÃO ANGULAR ± 0,02 ° CÂMERA SENSOR 1 / 2,3 "CMOS, EFETIVOS PIXELS: 12,4 M, LENTE FOV 94 ° 20 MM (FORMATO EQUIVALENTE A 35 MM) F / 2.8 FOCO EM ∞, FAIXA ISSO 100-3200 (VÍDEO) - 100-1600 (FOTO), VELOCIDADE DO OBTURADOR ELETRÔNICO 8 - 1/8000 S, TAMANHO DA IMAGEM 4000 × 3000,	01
----	---	----



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

	MODOS DE FOTOGRAFIA FIXA, DISPARO CONTINUO DE DISPARO ÚNICO : 3/5/7 FRAMES, AUTO EXPOSURE BRACKETING (AEB): 3/5 FRAMES COM BRACKETING EM 0,7 EV BIAS, TIMELAPSE HDR, MODOS DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO UHD: 4096 × 2160 (4K) 24 / 25P 3840 × 2160 (4K) 24/25 / 30P 2704 × 1520 (2,7K) 24/25 / 30P, FHD: 1920 × 1080 24/25/30/48/50/60 / 120P, HD: 1280 × 720 24/25/30/48/50 / 60P, TAXA DE BITS MÁXIMA DE VÍDEO 60 MBPS, SISTEMAS DE ARQUIVOS SUPORTADOS FAT32 (≤32 GB); EXFAT (> 32 GB), FOTO JPEG, DNG (RAW), VÍDEO MP4, MOV (MPEG-4 AVC / H.264), CARTÕES SD SUPORTADOS, CAPACIDADE MÁXIMA DE MICRO SD : 64 GB, CLASSE 10 OU CLASSIFICAÇÃO UHS-1 NECESSÁRIA, FAIXA DE TEMPERATURA OPERACIONAL 32 ° A 104 ° F (0 ° A 40 ° C), CARREGADOR TENSÃO 17,4 V, POTÊNCIA NOMINAL 100 W APP / LIVE VIEW, APLICATIVO MÓVEL DJI GO 4 OU SIMILAR COM AS MESMAS FUNÇÕES, FREQUÊNCIA DE TRABALHO DA VISUALIZAÇÃO AO VIVO ISM DE 2,4 GHZ QUALIDADE DE VISUALIZAÇÃO AO VIVO 720P A 30 FPS, LATÊNCIA 220MS (DEPENDENDO DAS CONDIÇÕES E DO DISPOSITIVO MÓVEL).		
--	--	--	--

4) -GARANTIA:

4.1 A garantia de todos os materiais licitados será de exclusiva responsabilidade do licitante, vedada a transferência de responsabilidades ao fabricante e terá duração de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data da efetiva entrega do material, quanto a ocorrência de defeitos de fabricação, ocasião em que se compromete em efetuar a troca sem ônus para a administração em no prazo máximo de 10 dias.

4.2 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia devem ser substituídas por outras novas, de primeiro uso e apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças e peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5- RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR

- a – Entregar o objeto licitado conforme especificações deste Edital, e em consonância com a proposta de preços apresentada.
- b. – Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c. – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;
- d. – Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste Pregão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

- e. – Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado da nota de empenho;
 - f. – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do licitante vencedor;
 - g. – Entregar os produtos dentro dos padrões de qualidade, nos prazos e quantidades constantes na AF (Autorização de Fornecimento).
 - h. - A licitante deverá proceder à entrega dos produtos objeto da presente licitação, na quantidade solicitada pela administração, respeitado o limite legal, e no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, o qual será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Nota de Empenho.
 - i. - Ficará a cargo da contratada todas as despesas com a entrega dos materiais no local a seguir: **Praça Cel. José Geraldo, Buritizeiro - MG, 39280-000**, incluindo a retirada e devolução dos materiais que porventura foram fornecidos com defeito ou, ainda, rejeitados por esta Prefeitura por não atender as especificações deste Termo de Referência ou por apresentar defeitos.
 - j. - Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de material falsificado, remanufaturado ou recondicionado, portanto a Contratada deverá entregar o material em sua embalagem original, sem quaisquer indícios de violação.
 - k. - O recebimento definitivo dos produtos contratados se dará apenas após a verificação da conformidade do quantitativo e especificação constante deste Edital e seus anexos.
- A(s) empresa(s) deverá(ão) observar, preferencialmente, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, na forma do Decreto Estadual nº 46.105, de 12 de dezembro de 2012, para a fabricação e/ou fornecimento dos produtos, no que concerne a:
- a) economia no consumo de água e energia;
 - b) minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
 - c) racionalização do uso de matérias-primas;
 - d) redução da emissão de poluentes e de gases de efeitos estufa;
 - e) adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
 - f) utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;
 - g) utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis,
 - h) reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;
 - i) utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;
 - j) maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
 - k) maior geração de empregos, preferencialmente com a mão de obra local;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

- k) preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local;
- l) fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias.

3. - RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

- 3.1 - Emitir AF (Autorização de Fornecimento), devidamente datada e assinada, devendo constar da mesma a quantidade, especificação e local de execução dos serviços.
- 3.2 -- Efetuar pagamento mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, tendo a Administração o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.
- 3.3 – Acompanhamento e fiscalização da execução do objeto pelo responsável pelo setor de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal, devendo comunicar ao licitante sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.
- 3.4 – Fiscalizar a execução dos serviços, podendo para tanto, sustar, recusar, ou pleitear a substituição dos mesmos caso não atendam as especificações e descrições solicitadas, suas normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros;
- 3.5 – Efetuar diligência, quando julgar conveniente, para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

4. - DO PAGAMENTO:

- 4.1 - O pagamento será feito ao fornecedor contratado por meio de ordem bancária, até o 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente desta Prefeitura.

Buritizeiro, 02 de março de 2021.

André Gomes Durães
Diretor de Tecnologia da Informação

Ana Paola Ramos
Coordenadoria de Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

(PROCURAÇÃO)

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº..., e Inscrição Estadual sob o nº..., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº.... e CPF nº....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o(a) Sr(a) (qualificação), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº... e CPF nº..., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante o Município de BURITIZEIRO/MG, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 08/2021**, especialmente para tomar toda e qualquer decisão durante as fases do Pregão, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, oferecer/assinar **PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** em nome do Outorgante, formular lances na etapa de lances, negociar a redução de preço, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo (a) Pregoeiro(a), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida até o final de todo o processo do **Pregão Presencial nº 08/2021**, inclusive entrega/fornecimento do objeto licitado.

Local e data.

Assinatura e Identificação (CARIMBO DA FIRMA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021**, do Município de Buritizeiro e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, _____ de _____ 2021.

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Identificação do Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(nome da empresa)_____, inscrito(a) no CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plena e rigorosamente os requisitos de Habilitação exigidos pelo instrumento convocatório deste Pregão.

(Local e data)

Assinatura (representante legal)





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

ANEXO V (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 08/2021

DECLARAÇÃO

Ref. (identificação da licitação)

_____, inscrito no CNPJ nº _____
_____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) do CPF nº _____
_____, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do art. 27 da
Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

Data

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL - PREGÃO PRESENCIAL	
Nº: 08/2021	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA - PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax/e-mail da empresa	
Nome do Representante Legal	
Identidade Representante Legal	
CPF Representante Legal	
Endereço do representante legal:	
Telefone, Fax e E-mail do representante legal:	
Dados bancários, onde os pagamentos serão depositados:	

OBS: PARA MELHOR AGILIDADE E CELERIDADE NO PROCESSO SERÁ DISPONIBILIZADO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA QUE PODERÁ SER ENTREGUE A PREGOEIRA EM MÍDIA DIGITAL PARA IMPORTAÇÃO AO SISTEMA, SENDO OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DA MESMA POR ESCRITO.

A mesma poderá ser retirada no site onde se encontra este edital ou solicitada via e-mail no endereço eletrônico licitacao@buritizeiro.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

TEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	20	Unidade	ABRAÇADEIRA AJUSTÁVEL ABRAÇADEIRA NYLON 280X4,8; COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES.			
2	5	Unidade	ALICATE PARA CRIMPAGEM MODULAR PARA CORTAR; DECAPAR E CRIMPAR CABOS TIPO RJ 11/12/45 POSSUI 2 CAVAS PARA CONECTORES DE 6 E 8 PINOS CATRACA PARA UM MELHOR DESEMPENHO IDEAL PARA DECAPAR E CRIMPAR CABO DE REDE (RJ45) E TELEFÔNICO; ;			
3	5	Unidade	ALICATE UNIVERSAL 8" EM AÇO CARBONO ;			
4	20	Unidade	BATERIA DE LÍTIO CR2032 CARTELA COM 10 UNIDADES 3V.			
5	10	Unidade	CABO DE FORÇA PLUGUE TRIFÁSICO; COR PRETA; 10A; FORMAÇÃO DO CABO DE 3X0,50MM2; CORRENTE DE TRABALHO 2,5A; MEDINDO 1,8 METROS; CONFORME NBR 14136. VOLTAGEM SUPORTADA: 250V AC ;			
6	10	Unidade	CABO DE REDE; UTP CAT 5E, CAIXA COM 305 METROS			
7	10	Unidade	CABO DE SINAL PARA MONITOR (VGA) 1,5 METROS			
8	5	Unidade	CABO DISPLAY PORT PARA DISPLAYPORT BLINDADO COM 1,8M 180CM ;			
9	20	Unidade	CABO HDMI 2.0 – COMPRIMENTO: 2 METROS – 18 GBPS DE BANDA ;			
10	2	Unidade	CÂMERA COM CAPACIDADE DE GRAVAR EM 4K/24-30FPS E FULL HD ATÉ 120FPS, SAÍDA E ENTRADA DE ÁUDIO PARA CAPTAÇÃO E MINITORAMENTO DE ÁUDIO, SISTEMA DE FOCO COM 42,5 PONTOS E ESTABILIZADOR DE 5 EIXOS. SENSOR CMOS APSC DE 24,2MP EXMOR; 425 PONTOS DE AUTOFOCO; GRAVAÇÃO EM 4K24/30P E 1080/24/30/60/120P; SENSOR ESTABILIZADO DE 5 EIXOS; BATERIA DE LONGA DURAÇÃO TIPO Z (2280MAH); ENTRADA E SAÍDA DE ÁUDIO P2 (3,5") MODO EYE AF PARA FOTO E VÍDEO; ;			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

11	2	Unidade	CARREGADOR DE PILHAS, PILHAS QUE RECARREGA: PEQUENA AA E PALITO AAA (NI-MH RECARREGÁVEIS TEMPO MÉDIO DE CARGA: 5HRS – 15HRS TIPO DE PILHA INCLUSA: PEQUENA AA (2500MAH) VOLTAGEM: BIVOLT (110 / 220 VOLTS) LUZ INDICADORA DE CARGA. 4 PILHAS			
12	10	Unidade	CARTÃO DE MEMÓRIA, CAPACIDADE 128 GB; FORMATO DO CARTÃO: SDXC VELOCIDADE DE LEITURA: 150 MB/S; CLASSE DE VELOCIDADE: 10 INTERFACE: UHS-I CLASSE DE VELOCIDADE UHS-I: U3 VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO: 70 MB/S RESOLUÇÃO MÁXIMA DE VÍDEO: 4K ;			
13	15	Unidade	COMPUTADOR DESKTOP PROCESSADOR INTEL CORE I3- 10100 (2.9 GHZ ATÉ 4.3 GHZ, CACHE DE 12MB, HEXA- CORE, 10ª GERAÇÃO) OU SIMILAR; PLACA MÃE COMPATÍVEL COM PROCESSADOR DESCRITO ACIMA; MEMÓRIA DE 8GB (1X8GB), DDR4, 2666MHZ, EXPANSÍVEL ATÉ 64GB (2 SLOTS UDIMM, 1 SLOT LIVRE); SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 HOME SINGLE LANGUAGE, DE 64 BITS - PORTUGUÊS (BRASIL) OU SUPERIOR; PLACA GRÁFICA INTEGRADA INTEL® GRAPHICS; HD DE 1TB (7200RPM) SATA 3.5"; UNIDADE DE DISCO ÓPTICO, LEITOR DE CARTÃO DE MÍDIA 5:1, ENTRADA DE HEADSET, (2) USB 2.0 TYPE-A, (2) USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO TYPE-A, SAÍDA DE LINHA, 1 SAÍDA HDMI, CONECTOR VGA, 2 USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO TYPE-A, (2) USB 2.0, ETHERNET RJ-45 10/100/1000 GIGABIT, SLOTS DA PLACA DE EXPANSÃO - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA ;			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

14	45	Unidade	COMPUTADOR DESKTOP PROCESSADOR INTEL CORE I3- 10100 (2.9 GHZ ATÉ 4.3 GHZ, CACHE DE 12MB, HEXA- CORE, 10ª GERAÇÃO) OU SIMILAR; PLACA MÃE COMPATÍVEL COM PROCESSADOR DESCRITO ACIMA; MEMÓRIA DE 8GB (1X8GB), DDR4, 2666MHZ, EXPANSÍVEL ATÉ 64GB (2 SLOTS UDIMM, 1 SLOT LIVRE); SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 HOME SINGLE LANGUAGE, DE 64 BITS - PORTUGUÊS (BRASIL) OU SUPERIOR; PLACA GRÁFICA INTEGRADA INTEL® GRAPHICS; HD DE 1TB (7200RPM) SATA 3.5"; UNIDADE DE DISCO ÓPTICO, LEITOR DE CARTÃO DE MÍDIA 5:1, ENTRADA DE HEADSET, (2) USB 2.0 TYPE-A, (2) USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO TYPE-A, SAÍDA DE LINHA, 1 SAÍDA HDMI, CONECTOR VGA, 2 USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO TYPE-A, (2) USB 2.0, ETHERNET RJ-45 10/100/1000 GIGABIT, SLOTS DA PLACA DE EXPANSÃO; ;			
15	5	Unidade	COMPUTADOR DESKTOP PROCESSADOR INTEL CORE I5- 10400 (2.9 GHZ ATÉ 4.3 GHZ, CACHE DE 12MB, HEXA- CORE, 10ª GERAÇÃO) OU SIMILAR; PLACA MÃE			
16	15	Unidade	COMPUTADOR DESKTOP PROCESSADOR INTEL CORE I5- 10400 (2.9 GHZ ATÉ 4.3 GHZ, CACHE DE 12MB, HEXA- CORE, 10ª GERAÇÃO) OU SIMILAR; PLACA MÃE COMPATÍVEL COM PROCESSADOR DESCRITO ACIMA; MEMÓRIA DE 8GB (1X8GB), DDR4, 2666MHZ, EXPANSÍVEL ATÉ 64GB (2 SLOTS UDIMM, 1 SLOT LIVRE); SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 HOME SINGLE LANGUAGE, DE 64 BITS - PORTUGUÊS (BRASIL) OU SUPERIOR; PLACA GRÁFICA INTEGRADA INTEL® GRAPHICS; HD DE 1TB (7200RPM) SATA 3.5"; UNIDADE DE DISCO ÓPTICO, LEITOR DE CARTÃO DE MÍDIA 5:1, ENTRADA DE HEADSET, (2) USB 2.0 TYPE-A, (2) USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO TYPE-A, SAÍDA DE LINHA, 1 SAÍDA HDMI,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

			CONECTOR VGA, 2 USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO TYPE-A, (2) USB 2.0, ETHERNET RJ-45 10/100/1000 GIGABIT, SLOTS DA PLACA DE EXPANSÃO; ;			
17	5	Unidade	COMPUTADOR DESKTOP PROCESSADOR INTEL CORE I7- 10700 (2.9 GHZ ATÉ 4.3 GHZ, CACHE DE 12MB, HEXA- CORE, 10ª GERAÇÃO) OU SIMILAR; PLACA MÃE COMPATÍVEL COM PROCESSADOR DESCRITO ACIMA; MEMÓRIA DE 8GB (1X8GB), DDR4, 2666MHZ, EXPANSÍVEL ATÉ 64GB (2 SLOTS UDIMM, 1 SLOT LIVRE); SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 HOME SINGLE LANGUAGE, DE 64 BITS - PORTUGUÊS (BRASIL) OU SUPERIOR; PLACA GRÁFICA INTEGRADA INTEL® GRAPHICS; HD DE 1TB (7200RPM) SATA 3.5"; UNIDADE DE DISCO ÓPTICO, LEITOR DE CARTÃO DE MÍDIA 5:1, ENTRADA DE HEADSET, (2) USB 2.0 TYPE-A, (2) USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO TYPE-A, SAÍDA DE LINHA, 1 SAÍDA HDMI, CONECTOR VGA, 2 USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO TYPE-A, (2) USB 2.0, ETHERNET RJ-45			
18	15	Unidade	COMPUTADOR DESKTOP PROCESSADOR INTEL CORE I7- 10700 (2.9 GHZ ATÉ 4.3 GHZ, CACHE DE 12MB, HEXA- CORE, 10ª GERAÇÃO) OU SIMILAR; PLACA MÃE COMPATÍVEL COM PROCESSADOR DESCRITO ACIMA; MEMÓRIA DE 8GB (1X8GB), DDR4, 2666MHZ, EXPANSÍVEL ATÉ 64GB (2 SLOTS UDIMM, 1 SLOT LIVRE); SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 HOME SINGLE LANGUAGE, DE 64 BITS - PORTUGUÊS (BRASIL) OU SUPERIOR; PLACA GRÁFICA INTEGRADA INTEL® GRAPHICS; HD DE 1TB (7200RPM) SATA 3.5"; UNIDADE DE DISCO ÓPTICO, LEITOR DE CARTÃO DE MÍDIA 5:1, ENTRADA DE HEADSET, (2) USB 2.0 TYPE-A, (2) USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO TYPE-A, SAÍDA DE LINHA, 1 SAÍDA HDMI, CONECTOR VGA, 2 USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO TYPE-A, (2) USB 2.0, ETHERNET RJ-45			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

			10/100/1000 GIGABIT, SLOTS DA PLACA DE EXPANSÃO;			
19	100	Unidade	CONECTOR PARA CABO DE REDE, RJ45, CAT5E; FÊMEA;			
20	5000	Unidade	CONECTOR PARA CABO DE REDE; RJ-45; CAT 5; MACHO; COM 8 VIAS DE CONTATO EM BRONZE FOSFOROSO;			
21	20	Unidade	DISCO RIGIDO SSD 240GB, SATA CAPACIDADE: 240GB - LEITURAS: 530MB/S - GRAVAÇÕES: 440MB/S - INTERFACE: SATA REVISÃO 3.0 (6 GB/S);			
22	20	Unidade	DISCO RIGIDO SSD, 1TB, SATA, LEITURA 545MB/S, GRAVAÇÃO 430MB/S; INTERFACE: SATA III 6 GB/S - CAPACIDADE: 1TB - MTTF6: ATÉ 1,00 M HORAS - SSD DE 2,5"/7 MM ENCAPSULADO - DIMENSÕES: 1,5 MM X 22,0 MM X 80 MM;			
23	20	Unidade	DISCO RIGIDO SSD, 500GB, SATA CAPACIDADE: 500GB - INTERFACE: SATA III 6GB/S - DIMENSÕES: 69.85 X 100.2 X 7 MM DESEMPENHO: - LEITURAS: 560MB/S - GRAVAÇÕES: 530MB/S;			
24	1	Unidade	DRONE PESO (BATERIA E HÉLICES INCLUÍDAS) 1380 G, TAMANHO DIAGONAL (HÉLICES EXCLUÍDAS) 350 MM VELOCIDADE MÁXIMA DE SUBIDA MODO S: 6 M / S, VELOCIDADE MÁXIMA DE DESCIDA MODO S: 4 M / S, VELOCIDADE MÁXIMA MODO S: 20 M / S, ÂNGULO MÁXIMO DE INCLINAÇÃO MODO S: 42 °, MODO A: 35 °, MODO P: 15 °, VELOCIDADE ANGULAR MÁXIMA MODO S: 200 ° / S, MODO A: 150 ° / S, TETO MÁXIMO DE SERVIÇO ACIMA DO			
25	10	Unidade	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS GABINETE DE PLÁSTICO PP OU METÁLICO, SUPORTE OU ABAS DE FIXAÇÃO, COM DISJUNTOR REARMÁVEL OU PORTA FUSÍVEL, 5 TOMADAS TRIPOLARES, NBR NM 247-5 - CABO E NBR 4136/2002 - PLUGUE/TOMADA, TOMADA ESPECIAL PARA FONTE, BIVOLT;			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

26	30	Unidade	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA MICROCOMPUTADOR PARA DESKTOP 450W; PADRÃO ATX 12 V- V2.31 OU VERSÃO SEMELHANTE OU SUPERIOR; VENTONHA DE 8 OU 12 CM; BIVOLT; ;			
27	10	Unidade	FONTE DE ALIMENTAÇÃO SLIM PARA COMPUTADOR DESKTOP 300W; PADRÃO ATX;			
28	20	Unidade	HARD DISK (HD) 1TB 3.5"; INTERNO; SATA 6.0GB/S; TIPO: HD INTERNO PARA PC; CAPACIDADE: 1TB; VELOCIDADE: 7200 RPM; CACHE: 64MB;			
29	20	Unidade	HARD DISK (HD) 500 GB 3.5"; INTERNO SATA 6.0 GB/S, VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO DE DADOS 750 MEGABYTES POR SEGUNDO. ;			
30	10	Unidade	HD EXTERNO CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 1TB, VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS 5GB/S, CONEXÕES USB 2.0 E 3.0, ALIMENTAÇÃO CABO USB;			
31	5,	Unidade	HD EXTERNO: CAPACIDADE 5 TB COR PRETO; TECNOLOGIA DE ARMAZENAMENTO: HDD INTERFACES: USB 3.0; APLICAÇÕES: PC, NOTEBOOK; TIPO DE DISCO EXTERNO: PORTÁTIL FATOR DE FORMA: 2.5 " SISTEMAS DE ARQUIVOS SUPOSTOS: WINDOWS; ACESSÓRIOS INCLUÍDOS: CABO USB 3.0 LARGURA: 80 MM ALTURA: 117 MM PROFUNDIDADE: 20 MM PESO: 0.238 KG ;			
32	2	Unidade	LENTE PARA CÂMERA 50MM; DISTÂNCIA FOCAL 50 MM; ABERTURA MÍNIMA - ABERTURA MÁXIMA F/22 - F/1.8; CARACTERÍSTICAS DA LENTE FULL-FRAME LENTE 16MM 2 UNIDADES; DISTÂNCIA FOCAL 24; ABERTURA MÍNIMA - ABERTURA MÁXIMA F/22 - F/2.8 ;			
33	20	Unidade	MEMÓRIA DE 16GB DDR3, 1333MHZ;			
34	20	Unidade	MEMÓRIA DE 16GB DDR3, 1600MHZ;			
35	20	Unidade	MEMÓRIA DE 16GB DDR4, 2400MHZ;			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

36	20	Unidade	MEMÓRIA DE 16GB DDR4, 2666MHZ;			
37	20	Unidade	MEMÓRIA DE 4GB DDR3, 1333MHZ;			
38	20	Unidade	MEMÓRIA DE 4GB DDR3, 1600MHZ;			
39	20	Unidade	MEMÓRIA DE 4GB DDR4, 2400MHZ;			
40	20	Unidade	MEMÓRIA DE 4GB DDR4, 2666MHZ;			
41	20	Unidade	MEMÓRIA DE 8GB DDR3, 1333MHZ;			
42	20	Unidade	MEMÓRIA DE 8GB DDR3, 1600MHZ;			
43	20	Unidade	MEMÓRIA DE 8GB DDR4, 2400MHZ;			
44	20	Unidade	MEMÓRIA DE 8GB DDR4, 2666MHZ;			
45	3	Unidade	MINI RACK PAREDE 19" 16U X 570MM, ALTURA EXTERNA: 780MM, LARGURA EXTERNA: 550MM, - 19" POLEGADAS (PADRÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS) PROFUNDIDADE: 570MM SUPORTE PARA ATÉ 50KG ;			
46	5	Unidade	MINI RACK PAREDE 19" 3U X 570MM, ALTURA EXTERNA: 16,08 CM, LARGURA EXTERNA: 51,68 CM - 19" POLEGADAS (PADRÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS) PROFUNDIDADE: 570MM SUPORTE PARA ATÉ 50KG ;			
47	3	Unidade	MINI RACK PAREDE 19" 9U X 570MM, ALTURA EXTERNA: 470MM LARGURA EXTERNA: 550MM - 19" POLEGADAS (PADRÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS) PROFUNDIDADE: 570MM SUPORTE PARA ATÉ 50KG ;			
48	30	Unidade	MONITOR LED 18,5", COM CONEXÃO HDMI E VGA. MODO DE ECONOMIA DE ENERGIA: ABAIXO DE 0.3W - ENTRADA: 100-240VAC, 50 / 60HZ - CONSUMO DE ENERGIA: NORMAL ON(EPA TYP.): 13W - ÂNGULO DE INCLINAÇÃO: -5~20 - TIPO: ADAPTADOR BRILHO (TYP.): 200CD / M2 (TYP.) 160CD / M2 (MIN.) - RELAÇÃO DE CONTRASTE (ORIGINAL): 600: 1 (TIPO) -RELAÇÃO DE CONTRASTE (DFC): MEGA -			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

49	30	Unidade	MONITOR LED 21", COM CONEXÃO HDMI E VGA. CONEXÕES: HDMI, HP OUT - VOLTAGEM: BIVOLT - TIPO DE MONITOR: LED TAMANHO DA TELA: 21,5" - RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1920X1080 PIXEL PITCH: 0,24825X0,24825 MM - BRILHO: 200CD/M² - CONTRASTE: 600:1 - ÂNGULO DE VISÃO: 90º/60º - TEMPO DE RESPOSTA MONITOR: 5MS PEDESTAL INCLUSO: SIM - CAIXAS ACÚSTICAS EMBUTIDAS: NÃO-COR PRETA ;			
50	20	Unidade	MOUSE PAD ERGONÔMICO;			
51	100	Unidade	MOUSE USB; MOUSE ÓPTICO TAMANHO: MÉDIO SCROLL MÁCIO;			
52	5	Unidade	NOBREAK 1200VA, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - BIVOLT: ENTRADA 115V A 220V~ E SAÍDA 115V~ - FILTRO DE LINHA - ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO - FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO (RETANGULAR PWM) - DC START - BATTERY SAVER: EVITA O CONSUMO DESNECESSÁRIO DA CARGA DA BATERIA, PRESERVANDO A SUA VIDA ÚTIL - AUTODIAGNÓSTICO DE BATERIA: INFORMA QUANDO A BATERIA PRECISA SER SUBSTITUÍDA - RECARGA AUTOMÁTICA DAS BATERIAS EM 4 ESTÁGIOS, MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO - RECARREGADOR STRONG CHARGER: POSSIBILITA A RECARGA DA BATERIA MESMO COM NÍVEIS MUITO BAIXOS DE CARGA. - TRUE RMS: ANALISA OS DISTÚRBIOS DA REDE ELÉTRICA E POSSIBILITA A ATUAÇÃO PRECISA DO EQUIPAMENTO. - IDEAL PARA REDES INSTÁVEIS OU COM GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA. - AUTOTESTE: AO SER LIGADO, O NOBREAK TESTA OS CIRCUITOS			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

			INTERNOS, GARANTINDO ASSIM O SEU FUNCIONAMENTO IDEAL. - INTERATIVO - REGULAÇÃO ON-LINE. - INVERSOR SINCRONIZADO COM A REDE (SISTEMA PLL). - PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA. ;			
53	20	Unidade	NOTEBOOK CORE I3 OU SIMILAR INTEL® CORE™ I3-8145U			
54	12	Unidade	NOTEBOOK CORE I5 OU SIMILAR INTEL® CORE™ I5-8265U (1.6 GHZ ATÉ 3.9GHZ, CACHE DE 6MB, QUAD-CORE, 8ª GERAÇÃO) OU SIMILAR, MEMÓRIA RAM 8GB, TECLADO NUMÉRICO - EM PORTUGUÊS (PADRÃO ABNT2) DOIS ALTO-FALANTES MICROFONE INTEGRADO WEBCAM INTEGRADA: HD 720P LEITOR DE CARTÃO LEITOR DE CARTÃO SD (SD, SDHC, SDXC) MODELO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 64 BITS EM PORTUGUÊS, COR PRETO - POLEGADAS DA TELA 15.6" - VOLTAGEM 100 - 240 VOLTS AC (BIVOLT) - BATERIA DE 3 CÉLULAS E 42 WH (INTEGRADA) - MODELO CAPACIDADE DO HD UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO SSD DE 256GB PCIE M.2 - REDE, CONECTIVIDADE: WIRELESS 802.11AC + BLUETOOTH 5.0 DUAL BAND 2.4/5GHZ 1X1 + PLACA DE REDE: RJ45 10/100 - MEMÓRIA RAM DE 8 GB , DDR4, 2400MHZ, EXPANSÍVEL ATÉ 16GB – CONEXÕES 2 PORTAS USB 3.1 DE 1ª GERAÇÃO, 1 PORTA USB 2.0, 1 PORTA HDMI 1.4B, LEITOR DE CARTÃO SD (SD, SDHC, SDXC), 1 PORTA DE REDE RJ-45 - PLACA DE VÍDEO INTEL® UHD GRAPHICS 620- WEBCAM HD WIDESCREEN INTEGRADA (720P) COM SINGLE DIGITAL MICROPHONE ;			
55	3	Unidade	NOTEBOOK CORE I5 OU SIMILAR INTEL® CORE™ I5-8265U			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

56	8	Unidade	NOTEBOOK CORE I7 OU SIMILAR INTEL® CORE™ I7-8145U (1.8 GHZ ATÉ 4.6GHZ, CACHE DE 8MB, QUAD-CORE, 8ª GERAÇÃO) OU SIMILAR, MEMÓRIA RAM 8GB, TECLADO NUMÉRICO - EM PORTUGUÊS (PADRÃO ABNT2) DOIS ALTO-FALANTES MICROFONE INTEGRADO WEBCAM INTEGRADA: HD 720P LEITOR DE CARTÃO LEITOR DE CARTÃO SD (SD, SDHC, SDXC) MODELO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 64 BITS EM PORTUGUÊS, COR PRETO - POLEGADAS DA TELA 15.6" - VOLTAGEM 100 - 240 VOLTS AC (BIVOLT) - BATERIA DE 3 CÉLULAS E 42 WH (INTEGRADA) - MODELO CAPACIDADE DO HD UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO SSD DE 256GB PCIE M.2 - REDE, CONECTIVIDADE: WIRELESS 802.11AC + BLUETOOTH 5.0 DUAL BAND 2.4/5GHZ 1X1 + PLACA DE REDE: RJ45 10/100 - MEMÓRIA RAM DE 8 GB , DDR4, 2400MHZ, EXPANSÍVEL ATÉ 16GB - CONEXÕES 2 PORTAS USB 3.1 DE 1ª GERAÇÃO, 1 PORTA USB 2.0, 1 PORTA HDMI 1.4B, LEITOR DE CARTÃO SD (SD, SDHC, SDXC), 1 PORTA DE REDE RJ-45 - PLACA DE VÍDEO INTEL® UHD GRAPHICS 620- WEBCAM HD WIDESCREEN INTEGRADA (720P) COM SINGLE DIGITAL MICROPHONE ;		
----	---	---------	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

57	2	Unidade	NOTEBOOK CORE I7 OU SIMILAR INTEL® CORE™ I7-8145U (1.8 GHZ ATÉ 4.6GHZ, CACHE DE 8MB, QUAD-CORE, 8ª GERAÇÃO) OU SIMILAR, MEMÓRIA RAM 8GB, TECLADO NUMÉRICO - EM PORTUGUÊS (PADRÃO ABNT2) DOIS ALTO-FALANTES MICROFONE INTEGRADO WEBCAM INTEGRADA: HD 720P LEITOR DE CARTÃO LEITOR DE CARTÃO SD (SD, SDHC, SDXC) MODELO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 64 BITS EM PORTUGUÊS, COR PRETO - POLEGADAS DA TELA 15.6" - VOLTAGEM 100 - 240 VOLTS AC (BIVOLT) - BATERIA DE 3 CÉLULAS E 42 WH (INTEGRADA) - MODELO CAPACIDADE DO HD UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO SSD DE 256GB PCIE M.2 - REDE, CONECTIVIDADE: WIRELESS 802.11AC + BLUETOOTH 5.0 DUAL BAND 2.4/5GHZ 1X1 + PLACA DE REDE: RJ45 10/100 - MEMÓRIA RAM DE 8 GB , DDR4, 2400MHZ, EXPANSÍVEL ATÉ 16GB - CONEXÕES 2 PORTAS USB 3.1 DE 1ª GERAÇÃO, 1 PORTA USB 2.0, 1 PORTA HDMI 1.4B, LEITOR DE CARTÃO SD (SD, SDHC, SDXC), 1 PORTA DE REDE RJ-45 - PLACA DE VÍDEO INTEL® UHD GRAPHICS 620 WEBCAM HD WIDESCREEEN INTEGRADA (720P) COM SINGLE DIGITAL MICRO EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA ;			
----	---	---------	---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

58	5	Unidade	NOTEBOOK INTEL® CORE™ I7-1065G7 (1.3 GHZ ATÉ 3.9 GHZ, CACHE DE 8MB, QUAD-CORE, 10ª GERAÇÃO) OU SIMILAR, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 HOME SINGLE LANGUAGE, DE 64 BITS - EM PORTUGUÊS (BRASIL) OU SIMILAR, PLACA DE VÍDEO INTEGRADA INTEL® IRIS PLUS GRAPHICS, CÂMERA WIDESCREEEN HD (720P) 2.25MM WEBCAM TELA TOUCH ULTRA HD DE 13.4" (3840 X 2400) COM BORDA INFINITA E ANTI-SMUDGE, MEMÓRIA SOLDADA DE 16GB, LPDDR4, 3733MHZ, SSD DE 1TB PCIE NVME M.2, 1 ANO DE GARANTIA BÁSICA VIA CORREIOS OU PRESENCIAL, POSSUIR ALTO-FALANTES ESTÉREOS AJUSTADOS PROFISSIONALMENTE COM TECNOLOGIA WAVES MAXXAUDIO® PRO OU SIMILAR (2 DE 2,5 W = 4 W NO PICO), TOMADA COMBINADA DE FONE DE OUVIDO/MICROFONE DE 3,5 MM COM SURROUND VIRTUAL 3D 360° DO WAVES NX E HEAD TRACKING POR MEIO DE FONES DE OUVIDO, DOIS MICROFONES DE MATRIZ COM TECNOLOGIA WAVES MAXXVOICE PRO OU SIMILAR E SUPORTE A VOIP - COMPATÍVEL COM CORTANA FAR FIELD, PLACA DE REDE (802.11AX 2X2,		
59	3	Unidade	NOTEBOOK: PROCESSADOR: INTEL CORE I5 MODELO: 8265U (8ª GERAÇÃO), VELOCIDADE: ATÉ 1.60GHZ, MEMÓRIA CACHE: 6MB, RECURSOS ESPECIAIS: ATÉ 3.9GHZ TURBO BOOST (A FREQUÊNCIA MÁXIMA DO TURBO INDICA A FREQUÊNCIA MAIS ELEVADA QUE PODE SER ALCANÇADA QUANDO AS CONDIÇÕES PERMITEM QUE O PROCESSADOR ENTRE NO MODO TURBO AUTOMATICAMENTE), MEMÓRIA RAM: 8GB EXPANSÍVEL: ATÉ 16GB, BARRAMENTO (FSB): 4 GT/S OPI, CLOCK DA MEMÓRIA: 2666MHZ (VELOCIDADE MÁXIMA DE 2400MHZ DEVIDO AO BARRAMENTO DO PROCESSADOR) CAPACIDADE DO HD: 2TB HD: VELOCIDADE DE ROTAÇÃO HD: 5400RPM, INTERFACE DO HD: 2.5" SATA, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 HOME, TIPO DE TELA: LED TAMANHO DA TELA: 15,6" RESOLUÇÃO DA TELA: HD (1366		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

			X /68) FORMATO DE TELA: WIDESCREEN CAPACIDADE DA PLACA DE VÍDEO: 2GB GDDR5 ESPECIFICAÇÕES DA PLACA DE VÍDEO: TIPO: DEDICADA, TIPO DE MEMÓRIA DA PLACA DE VÍDEO: DDR4 ;			
60	3	Unidade	NOTEBOOK: PROCESSADOR: INTEL® CORE™ I7-10750H COMET LAKE, 12MB CACHE - 10ª GERAÇÃO (2.6 GHZ ATÉ 5.0 GHZ COM INTEL® TURBO MAX), PLACA DE VÍDEO:NVIDIA® GEFORCE® RTX 2060 GPU (6GB GDDR6), MEMÓRIA:32GB [2X 16GB - DUAL CHANNEL] MEMÓRIA DDR4 (2666 MHZ), ARMAZENAMENTO - [SLOT I]:SSD M.2 NVME 500GB - [2.000 MB/S] TELA (LCD):17,3 "FULL HD LED- BACKLIT (1920X1080P)16:9/144HZ/MATTE/SRGB: 100% CONSTRATE: 1200:1 BRILHO: 300 CD / M² WIRELESS:INTEL® DUAL BAND WIRELESS-AX201 + BLUETOOTH 5.0, TECLADO:TECLADO MEMBRANA RETROILUMINADO RGB PADRÃO ABNT2; SISTEMA OPERACIONAL:ORIGINAL WINDOWS 10 HOME SINGLE			
61	10	Unidade	ORGANIZADOR DE CABOS PARA EQUIPAMENTOS - DE FIOS ESPIRAL, TUBO ESPIRAL ROLO - ORGANIZADOR DE FIOS; DIÂMETRO DE 1/2 POL; 10 METROS, COR PRETO; ;			
62	2	Unidade	PAINEL DE LED PARA DSLR, FONTE DE ALIMENTAÇÃO + BATERIA RECARREGÁVEL; TEMPERATURA DE COR MÍNIMA DE 3200K E MÁXIMA DE 5500K; POTÊNCIA DE: 36W; DIMENSÕES: 260MM DE LARGURA, 188MM DE			
63	5	Unidade	PARAFUSADEIRA À BATERIA 12V, ACOMPANHADA DE NO MÍNIMO 6 BITS (FENDA E PHILLIPS); TIPO DE MANDRIL: APERTO RÁPIDO TIPO DE VELOCIDADE: VARIÁVEL SISTEMA DE REVERSÃO: REVERSÍVEL TENSÃO DO CARREGADOR DE BATERIA: 100V~ -240V~ - BIVOLT			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

			AUTOMÁTICO ;			
64	5,	Unidade	PASTA TÉRMICA 50 GR, PARA PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS. COR: PRATA;			
65	5	Unidade	PATCH PANEL CAT5 T5 24 POSIÇÕES, 19" POLEGADAS;			
66	20	Unidade	PEN DRIVE CAPACIDADE DE 32GB DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO USB 3.0, VELOCIDADES USB 3.0: LEITURA ATÉ 40MBS E GRAVAÇÃO ATÉ 10MBS;			
67	15	Unidade	PEN DRIVE CAPACIDADE DE 64GB DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO USB 3.0, VELOCIDADES USB 3.0: LEITURA ATÉ 40MBS E GRAVAÇÃO ATÉ 10MBS;			
68	5	Unidade	PINCÉIS ANTIESTÁTICOS PORTÁTEIS CABO PLÁSTICO PARA COMPUTADOR, KIT DE ESCOVA DE LIMPEZA DE TECLADO, ESCOVA DE POEIRA PARA PLACA MÃE PARA TECLADO DE COMPUTADOR;			
69	10	Unidade	PLACA DE REDE 10/100/1000 MB/S PCI EXPRESS RJ45, COMPATÍVEL COM IEEE 802.3, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB, INDICADOR LED: ATIVIDADE;			
70	5	Unidade	PLACA DE REDE USB NANO WIRELESS 150 MBPS 802.11 B/G/N , FAIXA DE FREQUÊNCIA: 2.4-2.4835GHZ, PROTOCOLO DE REDE SUPORTADOS: CSMA/CA COM ACK, MODO DE TRANSMISSÃO: DSSS , TIPO DE DISPOSITIVO: ADAPTADOR SEM FIO; INTERFACE: USB 2.0 CONTEÚDO: UM MINI ADAPTADOR SEM FIO WIFI ;			
71	15	Unidade	PLACA DE REDE WIRELESS PCI; PADRÕES IEEE 802.11 N/B/G; COM 3 ANTENAS EXTERNAS REMOVÍVEIS; PCI 2.2 INTERFACE;			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

72	10	Unidade	PLACA MÃE COMPATÍVEL COM PROCESSADORES DE 10ª GERAÇÃO, SUPORTE A MEMÓRIA 2 X UDIMM, MÁXIMO DE 16GB, DDR4. PROCESSADOR: COMPATÍVEL COM PROCESSADORES INTEL® SOCKET 1200 PARA 10A GEN INTEL® CORE™, PENTIUM® GOLD E CELERON® OU SIMILARES - MEMÓRIA: MEMÓRIA 2 X DIMM, MÁXIMO DE			
73	3	Unidade	RACK PISO 19" 24U X 570MM ALTURA EXTERNA: 1170MM, LARGURA EXTERNA: 600MM - 19" POLEGADAS (PADRÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS) PROFUNDIDADE: 570MM SUPORTE PARA ATÉ 400KG NO PÉ NIVELADOR ;			
74	30	Unidade	ROTEADOR WIRELESS PADRÕES WI-FI: IEEE 802.11 AC/N/G/B VELOCIDADE WI-FI: EM 2,4GHZ - ATÉ 300MBPS; EM 5GHZ AC ATÉ 867MBPS ANTENA 4 ANTENAS EXTERNAS 5DBI TAXA DE TRANSFERÊNCIA 1200MBPS PORTAS LAN/ETHERNET REDE AST-ETHERNET COM ATÉ 5 PORTAS DE REDE 10/100/1000MBPS (1 WAN E 4 LAN) FREQUÊNCIA 2.5GHZ E 5GHZ ROTEADOR WIRELESS AC1200 DIR-822, FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT, CABO DE REDE ETHERNET (CAT5 UTP) HOMOLOGADO ANATEL, CARTÃO DE CONFIGURAÇÕES WI-FI;			
75	3	Unidade	SERVIDOR DELL POWER EDGE PROCESSADOR INTEL XEON E3 -1220 V6 DE 3 GHZ, CACHE DE 8MB, 4 NUCLEOS/ 4SEGMENTOS, TURBO (72W) MEMÓRIA :UDIMM DE 16 GB, 2400 MT/S, ECC - RAID 1, H330/H730 PARA SAS/SATA ,DISCO RIGIDO: 2X1TB 7.2 RPM SATA 6GBPS 3.5 IN CABLE HARD DRIVE PLACA DE REDE: LOM ON-BOARD DE 1 GBE DUAL PORT ;			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

76	2	Unidade	SISTEMA DE MICROFONE SEM FIO DE DOIS CANAIS UHF; RECEPTOR SEM FIO DE CANAL DUPLO; 48 CANAIS UHF SELECIONÁVEIS; SOM COM QUALIDADE DE BROADCAST; INCLUI DOIS TRANSMISSORES E UM RECEPTOR; ESTÉREO SELETÁVEL E MODO MONO; MIC E LINE-IN; FUNÇÃO MUTE SELECIONÁVEL; VISOR LCD DE FÁCIL LEITURA; FUNÇÃO DE BLOQUEIO AUTOMÁTICO DE LCD; MONITORAMENTO DE SOM PELA SAÍDA DE FONE DE OUVIDO (RECEPTOR) • OPERAÇÃO CONTÍNUA DE MAIS			
77	2	Unidade	SOPRADOR DE AR E ASPIRADOR DE PÓ PARA COMPUTADORES FUNÇÕES: SOPRAR E ASPIRAR VOLTAGEM: 110V POTÊNCIA: 400 W ROTAÇÃO: 4.000 A 13.000 RPM CONTROLE DE VELOCIDADE (6 NÍVEIS DE VELOCIDADE) VELOCIDADE DO AR INCLUSOS 1 SOPRADOR FORTE 1 BICO DE BORRACHA (BICO DE ALCANCE) 1 SACO DE COLETOR DE PÓ ;			
78	5	Unidade	SWITCH 16 PORTAS GIGABIT 10/100/1000 PADRÕES E PROTOCOLO: IEEE 802.3I, IEEE 802.3U, RJ45 AUTO SENSÍVEIS 10/100/1000 MBPS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 100-240VAC; ESPECIFICAÇÕES: - PADRÕES E PROTOCOLO: IEEE 802.3I, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB, IEEE 802.3X - INTERFACE: 24 PORTAS RJ45 AUTO-SENSÍVEIS 10/100/1000 MBPS COM AUTO NEGOCIAÇÃO (AUTO MDI / MDIX) - CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO: 48GBPS - FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA: 100-240V CA, 50/60HZ - FAN QUANTITY: FANLESS - DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO: 294 X 180 X 44MM - FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 100-240VAC, 50/60HZ - TABELA DE MAC ADDRESS: 8K - TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES: 35.7MPPS			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

			- QUADRO JUMBO: 10KB - TECNOLOGIA GREEN: TECNOLOGIAS ENERGÉTICAS EFICIENTES E INOVADORAS ECONOMIZA ENERGIA ATÉ 40% - MÉTODO DE TRANSFERÊNCIA: ARMAZENA E ENCAMINHA - FUNÇÕES AVANÇADAS: CONTROLE DE FLUXO 802.3X, BACK PRESSURE / AUTO UPLINK EM CADA PORTA CERTIFICAÇÃO: FCC, CE, ROHS ;			
79	5	Unidade	SWITCH 24 PORTAS GIGABIT 10/100/1000 PADRÕES E PROTOCOLO: IEEE 802.3I, IEEE 802.3U, RJ45 AUTO SENSÍVEIS 10/100/1000 MBPS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 100-240VAC; ESPECIFICAÇÕES: - PADRÕES E PROTOCOLO: IEEE 802.3I, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB , IEEE 802.3X - INTERFACE: 24 PORTAS RJ45 AUTO- SENSÍVEIS 10/100/1000 MBPS COM AUTO NEGOCIAÇÃO (AUTO MDI / MDIX) - CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO: 48GBPS - FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA: 100-240V CA, 50/60HZ - FAN QUANTITY: FANLESS - DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO: 294 X 180 X 44MM - FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 100-240VAC, 50/60HZ - TABELA DE MAC			
80	5	Unidade	SWITCH 8 PORTAS GIGABIT 10/100/1000MBPS; PADRÕES E PROTOCOLOS: IEEE 802.3I/802.3U/ 802.3AB/802.3X; RJ45; ESPECIFICAÇÕES: - PADRÕES E PROTOCOLOS: IEEE 802.3I/802.3U/ 802.3AB/802.3X - INTERFACE: 8x 10/100/1000MBPS, AUTO NEGOCIAÇÃO / AUTO MDI / MDIX - QUANTIDADE DE VENTOINHAS: SEM VENTOINHA - FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA: FONTE DE ENERGIA EXTERNA (SAÍDA: 5VDC/0.6A) ;			
81	100	Unidade	TECLADO PARA COMPUTADOR USB; COR: PRETO; TECLAS MACIAS E SILENCIOSAS; ;			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

82	5	Unidade	TESTADOR ELETRÔNICO DE CABOS RJ45/RJ11, VERIFICA SE OS CABOS ESTÃO CONECTADOS DE FORMA CORRETA E TAMBÉM A SUA POLARIZAÇÃO; ;			
83	2	Unidade	TRIPÉ ILUMINAÇÃO DE 2 METROS PESO MÁXIMO SUPORTADO: 2.5 KG ALTURA MÍNIMA - ALTURA MÁXIMA: 66 CM - 2 M COMPRIMENTO X LARGURA: 68 CM X 11 CM PESO: 880 G ;			
84	2	Unidade	TRIPÉS CABEÇA COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO FLUIDO; SPREADER DE NÍVEL MÉDIO DE METAL; NÍVEL DE BOLHA INTEGRADO; PRATO DE LIBERAÇÃO RÁPIDA; PINO DE BLOQUEIO DE SEGURANÇA; ROSCA MACHO DE ¼; PEGA DE BORRACHA ERGONÓMICA; BOTÕES DE AJUSTE ERGONÓMICO DOS PÉS; ROTAÇÃO 360; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ALTURA MÍNIMA (CM): 81; ALTURA MÁXIMA (CM): 190; ALTURA RECOLHIDA (CM): 85; SEÇÕES: 3; DIÂMETRO PERNAS (MM): 75; DIÂMETRO DA ROSCA: ¼; CAPACIDADE DE CARGA (KG): 4; PESO DO TRIPÉ (KG): 2,9; MATERIAL: ALUMÍNIO; ITENS INCLUSOS 1X TRIPÉ DE VÍDEO; 1X CABEÇA PANORÂMICA FLUIDA; 1X BOLSA DE TRANSPORTE; ;			
VALOR GLOBAL						
Forma de pagamento				Até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal;		
Validade da proposta				No mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data da abertura da PROPOSTA COMERCIAL;		
Local de entrega dos produtos				A entrega será de forma parcelada entregue a critério da Administração em até 10 (dez) dias onde estará descrito nas AFS o local de entrega.		
Forma e prazo de entrega				A entrega será de forma parcelada entregue a critério da Administração em até 10 (dez) dias onde estará descrito nas AFS o local de entrega.		
DECLARAÇÃO						
DECLARO que nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas como: impostos, fretes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, fiscais ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços licitados, bem como declaro estar de acordo com todos os termos do Edital e seus anexos.						
(Assinatura)						



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 08/2021.

A empresa _____ (razão social), CNPJ nº. _____, sediada _____ (endereço completo), declara, sob as penas elencadas na Lei nº.8.666/93, que em conformidade com o previsto no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados, ter a receita bruta equivalente a uma (microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º da LC 123/06.

_____, _____ de _____ de 2021
_____' (local e data)

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 08/2021.

Prezados Senhores (as),

Pela presente informamos e declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos as condições e as disposições contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2021 e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Buritizeiro e manifestamos nosso acordo com as mesmas.

Estamos cientes que a apresentação de nossa proposta implica na aceitação dos Termos do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2021 e seus anexos, nos exatos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Cidade, de de 2021.

Representante Legal/Empresa
(assinatura do responsável legal)

Observações:

- 1) emitir em papel que identifique a licitante.
- 2) Declaração a ser emitida pela licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

ANEXO IX

MODELO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 08/2021

À

Pregoeira de Licitação

Pregão nº 08/2021

Prezado Senhor,

A empresa, com sede à, cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores da Prefeitura Municipal de Buritizeiro/MG, sob qualquer regime de contratação.

(Nome e assinatura do representante legal)

Obs: A declaração deve ser feita em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

ANEXO X

MINUTA - ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº

Aos xx (xxxx) dias do mês de xxxx de 20xx, na sede da Prefeitura Municipal de Buritizeiro /MG, à Praça Coronel José Geraldo, nº 01, Bairro Centro, Buritizeiro/MG, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº xxx/20xx, Processo Licitatório nº xxx/20xx, Registro de Preços nº xxx/20xx, foram registrados nesta Ata, os preços da(s) empresa(s) classificada(s), bem como as demais especificações constantes da(s) sua(s) proposta(s); quando as partes, de um lado o MUNICÍPIO DE BURITIZEIRO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.279.067/0001-72, com sede administrativa à Praça Coronel José Geraldo, nº 01, Bairro Centro, Buritizeiro/MG, neste ato representado legalmente pelo Prefeito Municipal, -----, na qualidade de CONTRATANTE, e a empresa -----, denominada DETENTORA/CONTRATADA, -----, representada neste ato pelo -----, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para consecução dos produtos adiante descrito, conforme licitação mencionada, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 307/2014, Lei nº 7.892/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, à saber:

1. DO OBJETO

Promover registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais e equipamentos de informática, com reserva de cotas e itens exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas em solicitação a coordenadoria de planejamento em atendimento as demandas das secretarias municipais, conforme especificidades constantes no Edital e seus anexos.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- I. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e a efetiva publicação no Diário Oficial do Município.
- II. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município não será obrigado efetuar a aquisição ora prevista.
- III. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido ao detentor da Ata o contraditório e a ampla defesa.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisição por todos os órgãos da Administração direta e indireta do Município.

4. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- I. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária respectiva constante do orçamento vigente à época da solicitação.
- II. Os valores devidos pelo Município de Buritizeiro – MG serão pagos mensalmente, mediante apresentação da respectiva nota fiscal acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade, sendo os preços do Registro, pagos com o atesto das Secretarias solicitantes.
- III. Considerando o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula 2ª da presente Ata, o preço do serviço é irrevogável, não incidindo sobre eles quaisquer aumentos no período de um 01 (um) ano contado a partir da data da apresentação da proposta, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto Regulamentador do Registro de Preços e a atualização monetária de valores.
- IV. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
- V. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado.

5. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração, assegurados o contraditório e ampla defesa, quando:
 - a) o detentor da Ata não cumprir com as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - b) o detentor da Ata não prestar o serviço constante da Autorização de Empenho – AE no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - c) o detentor da Ata der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
 - d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial decorrente do registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
 - e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o detentor da ata não aceitar reduzir o seu preço registrado;
 - f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- II. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos será feita pessoalmente, por correspondência com aviso de recebimento ou qualquer outro meio que garanta ciência ao detentor da Ata, juntando-se o comprovante ao processo de administração desta Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

III. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do detentor da Ata, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

IV. A solicitação do detentor da Ata para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, caso não aceitas as razões do pedido.

V. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

- 5) Advertência por escrito;
- 6) Multa;
- 7) Suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com Administração;
- 8) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 9) O atraso no prazo da prestação do serviço implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total;
- 10) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
- 11) O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceita-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Buritizeiro pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município.

VI. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78, da Lei Federal 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata elege-se o foro da Comarca de Pirapora/MG.

II. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Regulamentador do Registro de Preços Municipal e pelo o que dispõe as Leis 8.666/93 e 10.520/02.

7. REGISTRO DAS EMPRESAS, QUANTIDADES E PREÇOS:

QUADRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.279.067/0001-72

Estando concordes com as cláusulas e condições transcritas no presente instrumento, assinam os seus representantes esta Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Buritizeiro/MG, xx de xxxxxxxxxxxx de 20xx.

xx

Prefeito/Contratante

xx

Detentora/Contratada

